

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos artigos 33 II e IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do Município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este ininterruptível, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Cabrá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cíveis/preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90.

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
  - Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A exceção da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. Charles Boni, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA. – EPP  
Representante Legal



57

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 055/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

As dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do proponente, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, sediada na Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97904-446, Inscrição Estadual sob o nº 039/0177636, E-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br e telefone (54) 99901-3682, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Charlei Boni, CPF nº 031.021.890-08.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                          |                  |                   |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                             | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.  | Preço unitário | Preço total |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 10   | 1006                      | PA PARA LIXO material plástico, uso doméstico, de 1ª qualidade Código Comprasnet 446284. | Gaucha           | UN                | 120,00 | 1,99           | 238,80      |
| TOTAL                                                                 |      |                           |                                                                                          |                  |                   |        |                | 238,80      |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR, Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- valor constante da Ata;
- data;
- nome e assinatura do solicitante.

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos e embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- 1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos/registro de preços:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SIT/INPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato)

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

52



As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Ativo/Apostilamento (se houver);  
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitir-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaído sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 | 00000                 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 | 00000                 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104                 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "g", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) **Charlei Boni**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 031.021.890-08, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Gernia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará ao(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inexecutível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência,

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente,

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar ou executar o objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos artigos II e IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do Município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e acerto pela Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. Charliel Boni, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA. – EPP  
Representante Legal



REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 058/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, sediada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, E-mail darlu@darlu.com.br e telefone (54) 99929-7133, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal o(a) Sr(a). Ligiane Paula Giacometti Haiduk, CPF nº 015.919.100-99.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                               |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                   |          |
|---------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------|
| Lote                                                                | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.    |
| Lote 001 - Excluído para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 31   | 5692                      | ESFONJA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:<br>1 - Do produto:<br>Esfonja dupla face para limpeza, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo e manta não tecido unidas com resina à prova de água.<br>Espessura: entre 22 e 30mm.<br>Tamanho: mínimo de 110 mm x 75 mm x 22 mm.<br>Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética, material abrasivo e resina à prova de água.<br>Embalagem externa: plástica.<br>Prazo de Validade: indeterminado<br>Código Comprasnet: 419529 | DLH              | UN                | 2.500,00 |
| TOTAL                                                               |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                   | 1.300,00 |

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
  - número da Licitação;
  - identificação da empresa;
  - número do item e descrição;
  - quantidade;
  - valor constante da Ata;
  - data;
  - nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;





f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SL TI/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);  
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplência da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recauando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 | 00000                 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 | 00000                 |

|      |       |                         |       |
|------|-------|-------------------------|-------|
| 2021 | 02300 | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104 |
| 2021 | 04180 | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**  
Caberá ao(a) Sr.(a) **Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.919.100-99, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremina Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará ao(a) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial – sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 001/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não maniver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigida em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não maniver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr.ª Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, qualificada prribularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.



Handwritten signature or mark.



SM

DARLU INDÚSTRIA TÊXTEL LTDA - ME  
Representante Legal

Luis Carlos Turatto  
Prefeito



REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 061/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.410/0001-06, sediada na Avenida João Rodolfo de Oliveira, Qd. 09, Lote 01/02, Parque Industrial Vice Presidente Jose de Alencar, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.993-515 E-mail: [ilquimica.ind@gmail.com](mailto:ilquimica.ind@gmail.com) e telefone (62) 3548-5550, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) **Leandro Freitas Queiroz**, CPF nº 883.746.161-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                              |                  |                   |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                 | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.  | Preço unitário | Preço total |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 50   | 20304                     | VASSOURA DE PALHA NATURAL Características Mínimas: Largura: 45 cm. 3 fios de amarração, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto, com 120 cm. Código Compraset: 252807. de boa qualidade | Rodos Capuava    | UN                | 800,00 | 12,50          | 10.000,00   |
| TOTAL                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                              |                  |                   |        |                | 10.000,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data;
- nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresenta algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprometidamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SL/IMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOCPIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (otto reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.



O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);  
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitir-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reia tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |
|----------------------|------------------|-------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Destinação de recurso   |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) **Leandro Freitas Queiroz**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 883.746.161-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção

de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará ao(a) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, inerte ou inexecução o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da Lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 35, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. Leandro Freitas Queiroz, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

JL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
EIRELI – ME  
Representante Legal





Aos dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, sediada na Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89882-000, E-mail: contatocomercio@gmail.com e telefone (49) 3335-0560, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Andre Luiz dos Santos, CPF nº 005.501.609-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.     |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 2    | 334                       | CREME DENTAL branco, embalagem com 90gr - Código Comprasnet: 436991.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Free Dent        | UN                | 200,00    |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 63   | 30313                     | SACO DE LIXO Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 50 litros, dimensões mínimas de 95cm de largura e 110cm de altura, com espessura mínima de 8 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Essas informações devem constar na embalagem do produto. Embalagem com 100 unidades. Código Comprasnet: 394459. | Oeste            | UN                | 800,00    |
| TOTAL                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                   | 13.830,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS  
A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2019 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO  
O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
  - b) número da Licitação;
  - b) identificação da empresa;
  - c) número do item e descrição;
  - d) quantidade;
  - d) valor constante da Ata;
  - e) data;
  - f) nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA  
Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO  
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLT/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| A modalidade e o número da Licitação;<br>O número da Ata de Registro de Preços;<br>Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;<br>Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);<br>Recebimento conforme Decreto 17137/2021;<br>Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT). |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emit-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua representação.

Podrá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |
|----------------------|------------------|-------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 |

|      |       |                         |       |
|------|-------|-------------------------|-------|
| 2021 | 02300 | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104 |
| 2021 | 04180 | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Adiantamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**  
Caberá ao(a) Sr(a) **Marlon Eising**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 072.031.589-18, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geronia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 10.2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigida em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e acerto pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. Andre Luiz dos Santos, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.







SM

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E  
TRANSPORTES LTDA. - EPP Representante  
Legal

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 064/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capelletti, nº 42, Bairro Linho, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-484, E-mail multisul@bol.com.br ou multisul@bol.com.br e telefone (54) 3519-0140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Franciele Rover Bianchi, CPF nº 980.590090-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(ENS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(ENS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(ENS) ABERTOS) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

| ITENS                                                                 |      |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                   |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.  | Preço unitário | Preço total |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 56   | 23443                      | ESPONJA DE BANHO 01 unidade. Código Comprasnet: 450423.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Bettanin         | UN                | 200,00 | 0,78           | 156,00      |
|                                                                       | 74   | 37013                      | FIBRA ABRASIVA MULTITUSO Características mínimas: refil fibra do tipo fibraço, compatível com rodo tipo mop. Manta de não tecido de fibras sintéticas impregnadas com mineral abrasivo, unida com resina de alta resistência e à prova d'água. Dimensões aproximadas 102mm x 260mm x 15mm. Embalagem com no mínimo 5 unidades. Código Comprasnet 449810. | British          | UN                | 500,00 | 5,62           | 2.810,00    |
| TOTAL                                                                 |      |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                   |        |                | 2.966,00    |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 2.966,00 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**  
O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
  - número da Licitação;
  - identificação da empresa;
  - número do item e descrição;
  - quantidade;
  - valor constante da Ata;
  - data;
  - nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**  
Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**  
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no locante a licitações e contratos/registro de preços:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);  
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2003 | 00000                 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2023 | 00000                 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104                 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
**REAJUSTE DE PREÇOS:** Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevista no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) **Franciele Rover Bianchi**, inscrito(a) no CPF nº 980.59090-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Didi Geremia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará ao(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



52



Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
  - b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigida em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo infidélise ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr.(a) Franciele Rover Bianchi, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.



52

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. -  
EPP  
Representante Legal



DM

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205 640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.** – ME, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, E-mail vendas.polo@outlook.com e telefone (46) 3536-9024, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Ilmar José Monteiro Acosta, portador do RG nº 2.179-061 e do CPF nº 353.386.109-06.

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(ENS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(ENS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(ENS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

| Lote                                                                                 | Item | Código do produto/<br>serviço | Descrição do<br>produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca do<br>produto | Unidade de<br>medida | Qtde.     | Preço<br>unitário | Preço total |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------|-------------------|-------------|
| Lote: 001 -<br>Exclusivo para<br>Micro<br>Empresas e<br>Empresas de<br>Pequeno Porte | 12   | 1009                          | TOALHA ROSTO Branca em 100% algodão, com metragem mínima de 49 x 35cm. Código Comprasnet: 294493.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Via-Pano            | UN                   | 200,00    | 5,15              | 1.030,00    |
| Lote: 001 -<br>Exclusivo para<br>Micro<br>Empresas e<br>Empresas de<br>Pequeno Porte | 17   | 1356                          | SACO ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm. Código Comprasnet: 402410.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Via-Pano            | UN                   | 250,00    | 5,10              | 1.275,00    |
| Lote: 001 -<br>Exclusivo para<br>Micro<br>Empresas e<br>Empresas de<br>Pequeno Porte | 21   | 1847                          | LENÇOS UMEDECIDOS Refil, embalagem com 400 unidades. Código Comprasnet: 434956.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Use-It              | UN                   | 500,00    | 11,50             | 5.750,00    |
| Lote: 001 -<br>Exclusivo para<br>Micro<br>Empresas e<br>Empresas de<br>Pequeno Porte | 57   | 23449                         | TOALHA DE BANHO GRANDE 100% algodão, tamanho 90x150 cm, cor branca, sem estampa. Código Comprasnet: 215910.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Via-Pano            | UN                   | 200,00    | 14,90             | 2.980,00    |
| Lote: 001 -<br>Exclusivo para<br>Micro<br>Empresas e<br>Empresas de<br>Pequeno Porte | 80   | 37112                         | DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA E ESPECIFICAÇÕES REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: líquido viscoso, concentrado, Odor: característico e pH = entre 5,5 e 8,0. Viscosidade: mínimo 200 cps. Composição química: EDTA, tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, opacificante (na versão coco), branqueador óptico (para a versão cristal), corantes (âmido, maçã, cristal, neutro), fragrância e veículo. Componente ativo e biodegradável: linear, álcool | Ideal               | UN                   | 12.000,00 | 1,19              | 14.280,00   |

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ 25.315,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- ) número da Ata de Registro de Preços;  
 ) número da Licitação;  
 ) identificação da empresa;  
 ) número do item e descrição;  
 ) quantidade;  
 ) valor constante da Ata;  
 ) data;  
 ) nome e assinatura do solicitante;  
 O objeto deverá atender rigorosamente as

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

purada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA a sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresenta algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

rt. 4.º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos/registro de preços:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SIT/IN/PMOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal, Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);  
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO

| Exercício da despesa | Ata da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
|----------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
| 2021                 | 00330          | 03.001.04.122.0003.2005 | 00000                 |
| 2021                 | 01300          | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690          | 06.001.04.122.0003.2025 | 00000                 |
| 2021                 | 02300          | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104                 |
| 2021                 | 04180          | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) **Ilmar José Monteiro Acosta, portador do CPF nº 353.386.109-06**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Faltar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
  - b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

##### I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigida em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual se tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Aprurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuatedo, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 34, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr(a) Ilmar José Monteiro Acosta, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME  
Representante Legal



Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141, bairro Condição na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, CEP 86020-440. E-mail comercial@modulocit.com.br e telefone (43) 98802-6001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Eduardo Henrique Farias, portador do CPF nº 032.502.999-79.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTOS(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                 | Marca do produto | Unidade de medida |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 38   | 7919                      | TOUCA DESCARTAVEL mínimas: Características: descartável, na cor branca com elástico revestido (sanfonada), em tecido TNT, não estéril. Os tamanhos serão solicitados no ato da requisição de compra. Embalagem com 100 unidades (Código Comprasnet: 428619). | Talge            | PCT               |
|                                                                       |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                              |                  | 2.822,00          |
| TOTAL                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                              |                  | 2.822,00          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 2.822,00 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogada até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR, Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**  
O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
  - número da Licitação;
  - identificação da empresa;
  - número do item e descrição;
  - quantidade;
  - valor constante da Ata;
  - data;
  - nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**  
Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentos) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresenta algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**  
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

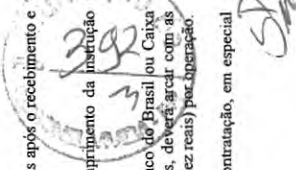
Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLT/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**  
O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aduio/Apostilamento (se houver);  
Recbimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emit-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua representação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recuando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
| 2021                 | 00330            | 03.091.04.122.0003.2005 | 00000                 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 | 00000                 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104                 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesa da mesma natureza.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmenete, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) **Eduardo Henrique Farias**, portador do CPF nº 032.502.999-79, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremina Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). **Vilmar Possato Duarte**.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública.

será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos materiais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório.

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Fica dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atas de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr. (a) Eduardo Henrique Farias, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP  
Representante Legal



3948

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 068/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.705.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PROTIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, nº 743, Quatro Barras, no estado do Paraná, CEP 83.420-000. E-mail: [licitacao2@protiflex.net.br](mailto:licitacao2@protiflex.net.br) telefone (41) 3672-4422, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Cristhofer de Bovi Hartinger, portador do CPF nº 030.101.839-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTOS(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca do produto | Unidade de medida |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 60   | 30019                     | LUVA Características básicas: LUVA Confeccionada em látex natural, possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos, Palma e dedos com antideslizante, Resistência a arrasto, perfuração e corte. Cor Natural. Comprimento 37cm. Os tamanhos serão solicitados no momento da requisição de compra. Código Comprasnet 366700. | Descarpack       | PAR               |
|                                                                       |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | 800,00            |
|                                                                       |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | 3,00              |
|                                                                       |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | 2.400,00          |
| TOTAL                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | 2.400,00          |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR, Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
  - número da Licitação;
  - identificação da empresa;
  - número do item e descrição;
  - quantidade;
  - valor constante da Ata;
  - nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresenta algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.



O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

|                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|
| A modalidade e o número da Licitação;                                        |  |
| O número da Ata de Registro de Preços;                                       |  |
| Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; |  |
| Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);                                 |  |
| Recbimento conforme Decreto 17137/2021;                                      |  |
| Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT)  |  |

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, restando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |
|----------------------|------------------|-------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) **Sr. Cristófer de Bowi Harringer**, portador do CPF nº 030.101.839-17, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção

de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará ao(a) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência,

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente,

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando do inadimplemento ensejar a rescisão contratual.



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigida em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;
- Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- Providenciar a regularização de falhas, débitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 1.654/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exceletíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr.(a) Sr. Cristófer de Bovi Hartinger, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP  
Representante Legal



39

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 069/2021  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89, com sede na Rua Alameda Doze, nº 1111, Parque Industrial, na cidade de Maripólis, no estado do Paraná. E-mail: siprolimp@gmail.com telefone (46) 3226-1241, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Nestor Luiz Simionato, portador do CPF nº 518.588.199-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                   |          |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.    | Preço unitário | Preço total |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 3    | 335                       | DETERGENTE PARA PISO<br>ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:<br>1 - Do produto:<br>Estado físico: líquido viscoso.<br>Olor: característico (tais como: cristal, eucalipto, floral, herbal, lavanda, pinho, marinho, lima limão).<br>pH = entre 5,5 e 8,0.<br>Viscosidade: mínimo 200 cps.<br>Composição química: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante (na versão coco), branqueador óptico (para a versão cristal), corantes, fragrância e veículo.<br>Componente ativo e biodegradável: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.<br>Embalagem com no mínimo 2 litros. Código Comprasnet 350879. | Siprolimp        | UN                | 2.000,00 | 4,85           | 9.700,00    |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 9    | 1005                      | LUSTRA MOVEIS 200 ML<br>Código Comprasnet 226950.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Siprolimp        | UN                | 80,00    | 2,14           | 171,20      |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 16   | 1350                      | LIMPADOR MULTI-USO<br>Aqui benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500ml. Código Comprasnet 454030.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Siprolimp        | UN                | 1.500,00 | 1,99           | 2.985,00    |

|                                                                       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |           |    |        |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|----|--------|-------|----------|
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 20 | 4778  | CERA VERMELHA<br>Composição: agentes de polimento, emulsificantes, alcalinizante, plastificante, preservante, perfume e água, brilho que recupera fácil, clássica. Código Comprasnet 292576.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LIQUIDA 750ML | Siprolimp | UN | 500,00 | 4,69  | 2.345,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 28 | 4778  | CLORE 1 LT<br>Comprasnet 229970.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LIQUIDA 1 LT  | Siprolimp | UN | 200,00 | 3,22  | 644,00   |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 33 | 5716  | LIMPA<br>Composição: água, baidiglicol, coadjuvantes, solvente, lauril éter sulfato de sódio, essência e corante com álcool, embalagem de no mínimo 500 ml. Código Comprasnet 300935                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VIDRO         | Siprolimp | UN | 400,00 | 2,13  | 852,00   |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 47 | 14825 | SABONETE<br>Sabonete perolizado, perfumado, para higiene da pele das mãos e do corpo. Composição: Sulfato de Sódio Laureth-2, Cocamide DEA, Betaina Cocamidopropyl, Ácido Citrico, Methylcloisothiazoline / Metilvisothiazoline, de Cloridrato de Sódio, PEG-14M, Laureth (2), Sulfato de (e) Etleno Glicol Stearate, Glicerina, Água. Embalagem com 5 litros.                                                                                                                                            | LIQUIDO       | Siprolimp | UN | 500,00 | 13,90 | 6.950,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 61 | 30158 | AMACIANTE DE ROUPA E ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:<br>1 - Do produto:<br>Estado físico/aspecto: líquido viscoso.<br>Composição química: cloro de dialquidimilamônio, corante, conservante e água. pH = entre 6,0 e 7,5. TNV (sólidos): 2,0%. Matéria ativa catiônica: entre 3,1 e 3,9%.<br>2 - Da embalagem:<br>O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura; de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas | LIQUIDA 2L    | Siprolimp | UN | 300,00 | 6,98  | 2.094,00 |





|                                                                       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |    |        |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|--------|-------|----------|
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 65 | 32524 | entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transbordamento de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante seu uso sem o risco de contato com o produto, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar das mesmas. Embalagem com no mínimo 5 litros. Código Comprasnet 14583. | Siprolimp | UN | 500,00 | 16,00 | 8.000,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 66 | 32525 | ALVEJANTE SEM CLORO Características básicas: Alvejante sem cloro, embalagem com no mínimo 5 litros. Código Comprasnet 30465.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Siprolimp | UN | 500,00 | 9,80  | 4.900,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 69 | 36333 | FRASCO C/ VALVULA GATILHO Descrição básica: embalagem em material PET (Polietileno de etileno) ou material similar, transparente com capacidade de no mínimo 500ml com válvula gatilho (tipo spray) com trava. Código Comprasnet 27254.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Siprolimp | UN | 500,00 | 4,90  | 2.450,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 75 | 37016 | DESINCURSTANTE Características mínimas: ácido clorídrico/ácido muriático. Ação desincrustante para utilização em limpeza pesada de louças (piaas, sanitários), de pisos entre outros. Composição solução de ácidos inorgânicos tensoativos corante e água, concentração de 7 a 11%. Embalagem plástica resistente com tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Siprolimp | UN | 300,00 | 5,00  | 1.500,00 |

|                                                                       |    |       |                                                                             |           |    |          |      |           |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|------|-----------|
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 76 | 37017 | de rosquear com lacre. Frasco com mínimo 1 litro. Código Comprasnet 450854. | Siprolimp | UN | 2.000,00 | 5,85 | 11.700,00 |
| TOTAL                                                                 |    |       |                                                                             |           |    |          |      |           |
| 54.291,20                                                             |    |       |                                                                             |           |    |          |      |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 54.291,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**  
O fornecimento do objeto obedecerá a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
  - b) número da Licitação;
  - c) identificação da empresa;
  - d) número do item e descrição;
  - e) quantidade;
  - f) valor constante da Ata;
  - g) data;
  - h) nome e assinatura do solicitante.
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**  
Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complementar a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) grammas a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) grammas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e NBR em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresenta algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

#### IV - no tocante a licitações e contratos/registro de preços:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata de Registro de Preços;
- Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
- Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
- Recebimento conforme Decreto 17137/2021;
- Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 | 00000                 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 | 00000                 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104                 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmete, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

Caberá ao(a) Sr.(a) **Sr. Nestor Luiz Simionato**, portador do CPF nº 518.588.199-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Gernemia Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de



comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu representante legal fica nomeando o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fornuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da Lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços.





b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atas de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr.(a) Sr. Nestor Luiz Simionatto, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA. – ME  
Representante Legal



52

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 070/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Luis Carlos Turatto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2021, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

3L/S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.059/0001-93, com sede na Rua Visconde de Tamandaré, nº 1054, centro na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná. E-mail 3lstaucado@gmail.com telefone (46) 99104-6486, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Valter Recalcatti, portador do CPF nº 193.292.299-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| ITENS                                                                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|
| Lote                                                                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca do produto | Unidade de medida | Qtd.   |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 4    | 657                       | VASSOURA NYLON De boa qualidade, macia, com cabo mínimo de 120cm. Código Comprasnet: 476380.                                                                                                                                                                                                                                                        | Mileva           | UN                | 250,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 5    | 658                       | RODO De borracha dupla, com 30cm, com cabo. Código Comprasnet: 304919.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mileva           | UN                | 200,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 13   | 1136                      | ODORIZADOR DE AMBIENTE Embalagem com no mínimo 360ml, em spray. Código Comprasnet 331905.                                                                                                                                                                                                                                                           | Lady Prime       | UN                | 300,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 18   | 1361                      | ESCOVA SANITÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para uso em vaso sanitário, com suporte higiênico redondo, anhos em plástico de formato anatômico, com cabo semiflexível de 170mm de comprimento. O Conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas. Código Comprasnet 331870. | Mileva           | UN                | 100,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 19   | 1372                      | CERA PASTA 375GR Código Comprasnet 303848.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Brillmax         | UN                | 500,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 22   | 3393                      | SABÃO EM BARRA E REQUISITOS MÍNIMOS: Sabão em barra, com suporte higiênico redondo, anhos em plástico de formato anatômico, com cabo semiflexível de 170mm de comprimento. O Conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas. Código Comprasnet 331870.                      | Girando Sol      | UN                | 400,00 |

| REQUISITOS MÍNIMOS:                                                   |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------|
| Micro Empresas e Pequeno Porte                                        | 26 | 3744  | REQUISITOS MÍNIMOS:<br>I - Do produto:<br>Estado físico: sólido.<br>Cor: branco.<br>Odor: característico.<br>Código Comprasnet: 30414.<br>pH solução a 1% = entre 9,0 e 10,0.<br>Composição química: ácidos graxos saponificados de coco de babaçu, óleo de sebo e ou de soja, coadjuvante, glicerina, branqueador, óptico, agente antirredepositante, corante, fragrância e água.<br>Peso mínimo de cada unidade (pedra): 200g. | Tropicos     | FARDO | 1.000,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 27 | 4755  | PAPEL HIGIENICO - ROLO 300MT 100% não reciclável, branco super luxo, folha simples, picotada de 1ª qualidade, neutro 100 % fibra celulósica virgem, embalagem com 08 rolos.<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furros, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde. Código Comprasnet: 297836.                                                                                                      | Neisan       | UN    | 250,00   |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 39 | 8326  | SACO PLÁSTICO 5 KG Características básicas: Para congelamento, tamanho 5 quilos, embalagem com 100 unidades. Código Comprasnet: 313362.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dengo        | UN    | 300,00   |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 40 | 8436  | ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA pacote com 50 gramas. Código Comprasnet: 279727.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Farmax       | UN    | 40,00    |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 43 | 11329 | REMOVEDOR DE ESMALTE Cosmético tipo removedor de esmalte, embalagem com 100 ml. Código Comprasnet: 459264.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cristal Rosa | UN    | 200,00   |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 51 | 20987 | PASTA CRISTAL pasta rosa saponáceo múltiplo uso, composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, embalagem pote com no mínimo 500 gramas. Código Comprasnet: 456396.                                                                                                                                                                                                    | Alpes        | UN    | 2.000,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 51 | 20987 | SABÃO EM REQUISITOS MÍNIMOS: Estado físico: sólido. Aspecto físico: pó. Cor: azul. Odor: característico. Código Comprasnet: 436764. pH solução a 1% = entre 10,0 e 12,0. Densidade: entre 0,50 e 0,80g/ml. Composição química: tensoativo                                                                                                                                                                                        | Alpes        | UN    | 2.000,00 |



|                                                                       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |    |          |       |           |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-------|-----------|
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 53 | 22377 | antibiótico (alquilbenzeno sulfonato de sódio), tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrâncias, carga e água. Contém tensoativo biodegradável. Solubilidade: solúvel em água. Embalagem de 1 Kg.                                                                                                                                                                                        | Ladysoft | UN | 50,00    | 1,88  | 94,00     |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 54 | 22381 | ABSORVENTE COM ABA Embalagem de plástico absorvente em algodão com textura de seda, para manter a pele seca, absorvente que transforma o líquido em gel, afastando a sensação de umidade e calor das áreas mais delicadas, com abas, embalagem de plástico contendo 8 unidades. Código Comprasnet: 301728.                                                                                                                | Bic      | UN | 200,00   | 1,15  | 230,00    |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 55 | 23329 | APARELHO DE BARBEAR C/ 01 unidade. Lâmina dupla Barbear mais rente e eficaz. Dermatologicamente testado. Código Comprasnet: 283964.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Brilmax  | UN | 500,00   | 3,54  | 1.770,00  |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 58 | 23516 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750ml Composição: agentes de polimerização, emulsificantes, alcatrazante, plastificante, preservante, agente dispersante, perfume e água, brilho que recupera fácil classic, embalagem com 750ml. Código Comprasnet: 292586.                                                                                                                                                                         | Mileva   | UN | 200,00   | 5,79  | 1.158,00  |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 62 | 30312 | RODO 40 CM ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:<br>1 - Do Produto:<br>Rodo para limpeza com base de madeira ou de plástico medindo 40cm de comprimento, admitida variação de até 5%, equipado com 2 (duas) lâminas de E.V.A. com espessura não inferior a 7mm; com cabo de madeira ou de metal medindo entre 1,38 a 1,45m de comprimento, preparado para conexão (acoplagem) por rosqueamento. Código Comprasnet: 307412. | Lumack   | UN | 500,00   | 38,99 | 19.495,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 64 | 31500 | SACO DE LIXO REFORÇADO Com no mínimo 10 micras, resistente a ruptura e vazamento capacidade para 200 litros, acondicionado em pacote com 100 un. Essas informações devem constar na embalagem do produto. Código Comprasnet: 458145.                                                                                                                                                                                      | Da casa  | L  | 5.000,00 | 5,19  | 25.950,00 |

|                                                                       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |          |      |           |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|------|-----------|
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte | 68 | 36332 | ALCOOL ETILICO EM GEL 70% ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: álcool gel antisséptico 70% para higienização pessoal, principalmente das mãos e braços, testado dermatologicamente. Classificado como cosmético. Grau II. Estado físico: gel, incolor, límpido e translúcido. Odor: característico de álcool. Concentração: mínimo 70% INPM (70% p/p). pH = 6,0-7,5. Ponto de Ebulição Inicial: 78°C. Densidade a 20°C (g/ml): entre 0,850 e 0,900. Solubilidade: miscível em água. Viscosidade: 8.000 cPs. A embalagem de 500 ml deve ser com válvula dosadora (válvula pump/válvula bico de pato) com sistema de segurança contra vazamentos (trava). A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamentos que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas próprios. O produto deve estar de acordo com as normas reguladoras e possuir registro na ANVISA. Código Comprasnet: 429225. | Alpes | UN | 5.000,00 | 5,19 | 25.950,00 |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|------|-----------|



58



|                                                           |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |          |       |           |
|-----------------------------------------------------------|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-------|-----------|
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Pequeno Porte | 71 | 37009 | PAPPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS Branco, macio, neutro, composição 100% de fibras naturais, folha dupla, alta qualidade, embalagem plástica com 4 rolos de 30m x 10cm, papel gofrado e picotado, essas informações devem constar na embalagem do produto. Código Comprasnet: 352073.                                                                                                                                     | Qualite  | PCT | 5.000,00 | 3,41  | 17.050,00 |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Pequeno Porte | 72 | 37011 | RODO TIPO MOP Características mínimas: Cabo em aço telescópico com trava. Com suporte em polipropileno, articulado (dobrável) com trava para facilitar a fixação de fibra dupla face, e junção articulada com trava para fixar ao cabo. Dimensões mínimas aproximadas: suporte articulado (32cm x 12cm x 5cm); cabo (capacidade de extensão mínima de 72cm a 120cm, com alcance de 360°). Código Comprasnet: 30228. | Bettanin | UN  | 200,00   | 39,80 | 7.960,00  |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Pequeno Porte | 73 | 37012 | FIBRA DUPLA FACE PARA RODO MOP Características mínimas: refl fibra sintética abrasiva para limpeza pesada com espuma em poliuretano. Com encaixe (aba) em plástico a base de PVC compatível com rodo tipo mop com suporte articulado(dobrável). Dimensões aproximadas: 39cm x 15cm x 2cm (C x L x E). Código Comprasnet 250722.                                                                                     | Bettanin | UN  | 150,00   | 38,45 | 5.767,50  |
| Lote: 001 - Exclusivo para Micro Empresas e Pequeno Porte | 79 | 37021 | PANO DE CHAO - ENXUGAO Pano para limpeza de chão, tamanho mínimo 60cm por 90cm. Código Comprasnet: 357462.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AGP      | UN  | 1.000,00 | 5,67  | 5.670,00  |
| TOTAL                                                     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |          |       |           |
| 160.055,60                                                |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |          |       |           |

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 160.055,060 (cento e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos ou mercadorias, os contratos decorrentes deste registro de preços, poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do Acórdão nº 440/2020 do TCE-PR; Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, e do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- numero da Ata de Registro de Preços;
- numero da Licitação;
- identificação da empresa;
- numero do item e descrição;

- quantidade;
  - valor constante da Ata;
  - data;
  - nome e assinatura do solicitante;
- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: a entrega deverá ser feita sem ônus de entrega ou transporte para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

O município aceitará produtos com embalagens menores daquelas especificadas na proposta desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido. Por exemplo: Embalagem com 400 (quatrocentas) gramas, a proponente poderá entregar duas embalagens de 200 (duzentas) gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido na proposta.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos/registro de preços:
  - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - fraudar licitação pública ou contrato/registro de preços dela decorrente;
  - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/registro de preços administrativo;
  - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou outros respectivos instrumentos contratuais; ou
  - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/registro de preços celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo anual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);  
Recebimento conforme Decreto 17137/2021;  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua representação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                       |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional Programática  | Destinação de recurso |
| 2021                 | 00330            | 03.001.04.122.0003.2005 | 00000                 |
| 2021                 | 01300            | 05.001.20.605.0005.2018 | 00000                 |
| 2021                 | 01690            | 06.001.04.122.0003.2025 | 00000                 |
| 2021                 | 02300            | 07.001.12.361.0006.2032 | 00104                 |
| 2021                 | 04180            | 09.002.15.452.0016.2051 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REAJUSTE DE PREÇOS: Caso o registro de preços migre para contrato o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Adiantamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO  
Caberá ao(a) Sr(a) Sr. Valtter Recakati, portador do CPF nº 193.292.299-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Dieli Geremias Pandolfi, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Claudinei Schreiber.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.



57h

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportando-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do registro de preços;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos ou atos de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr.(a) Sr. Valter Recalcati, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

31/3 COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE  
ALIMENTOS LTDA  
Representante Legal



DM





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2869/2021 - PMID/O/DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmoller, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa F G Oliveira Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, no município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fabio Garcia de Oliveira, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 8.504.681 - O SSP/PR e do CPF 062.797.549 - 60, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados à manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira. **Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo: 0300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefone (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.995.430/0001-52

## 0301 - ADMINISTRAÇÃO - D. A.

04.122.0004.2.004 - Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 - Material de Consumo

0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 - Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

0600 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 - Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

0700 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0021.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0800 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

0900 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 - ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 - Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 - Material de Consumo

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 85.841,50 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), pelos materiais, relacionados no Item Nº 01, 11, 21, 25, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 39, 43, 46, 48, 56, 59, 62, 64, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78 e 79 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UNIDADE                  | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|----------------|---------------|
| 01   | Ácido muriático. Marca Siprolimp.                                                                                                | Frasco com 01 litro      | 400 | R\$ 2,50       | R\$ 1.000,00  |
| 11   | Copos para água 180 ml. resistente e na cor branca. Marca Ibracde.                                                               | Caixas com 2500 unidades | 150 | R\$ 68,75      | R\$ 10.312,50 |
| 21   | Fardo de papel higiênico, na cor branca, ultra macio, rolos de no mínimo 30 metros de comprimento X 10 cm de largura, com folhas | Fardo com 64 rolos       | 400 | R\$ 55,00      | R\$ 22.000,00 |

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefone (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

|    |                                                                                                                                              |                                                          |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------|---------------|
| 25 | duplas, Marca Delicette.                                                                                                                     | Frasco com 450 ml                                        | 100  | R\$ 7,00  | R\$ 700,00    |
| 28 | Inseticida para insetos em geral, do tipo spray, Marca Pro Inset.                                                                            | Unidades                                                 | 50   | R\$ 5,58  | R\$ 279,00    |
| 29 | Lixeiro em polipropileno, com capacidade mínima de 18 litros, com tampa e pedal. Marca Arqplast.                                             | Unidades                                                 | 50   | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00  |
| 30 | Luvas para limpeza tamanho P, M e G, em borracha, Marca Danny.                                                                               | Par                                                      | 1000 | R\$ 2,60  | R\$ 2.600,00  |
| 32 | Palha de aço nº 0, de aço carbono, Marca Reluz.                                                                                              | Unidade 14 x 7 x 8,8 cm; 29 g                            | 1000 | R\$ 0,81  | R\$ 810,00    |
| 36 | Papel Toalha, na cor branca, com dobras, com folhas de tamanho de 23 X 21 cm, interfolhada. Marca FG Papeis.                                 | Fardo 1000 folhas                                        | 2000 | R\$ 6,00  | R\$ 12.000,00 |
| 38 | Papel Toalha, crene, com dobras, com folhas de tamanho de 23 X 21 cm, interfolhada. Marca FG Papeis.                                         | Fardo 1000 folhas                                        | 1000 | R\$ 5,40  | R\$ 5.400,00  |
| 39 | Pedra sanitária, com suporte para fixação/instalação, Marca Alpes.                                                                           | Unidade de 50 gramas                                     | 400  | R\$ 2,20  | R\$ 880,00    |
| 43 | Rodas de Borracha 60 cm, com cabo de madeira, Marca Desafio.                                                                                 | Unidade                                                  | 400  | R\$ 5,75  | R\$ 2.300,00  |
| 46 | Sabão para roupas, em embalagem de no mínimo 05 barras, com peso mínimo de 200 gramas. Marca Alpes.                                          | Pct com 05 unidades                                      | 400  | R\$ 5,25  | R\$ 2.100,00  |
| 48 | Sabonete, com tamanho mínimo de 85 gramas, embalados individualmente, com fragrância. Marca Vida.                                            | Unidades                                                 | 400  | R\$ 0,82  | R\$ 328,00    |
| 56 | Superfônico em pó, Marca Perfect Clean.                                                                                                      | Frasco de 300 gramas                                     | 600  | R\$ 1,37  | R\$ 822,00    |
| 59 | Toalha de rosto, em tecido 100% algodão, nas dimensões de 0,40 X 0,60 metros, na cor branca. Marca Flabrom.                                  | Unidades                                                 | 500  | R\$ 5,10  | R\$ 2.550,00  |
| 62 | Escovas para vaso sanitário, com cerdas em nylon, corpo em material plástico, com cabo em plástico, tamanho mínimo de 30 cm. Marca Arqplast. | Unidade                                                  | 100  | R\$ 3,80  | R\$ 380,00    |
| 64 | Escova, tipo pelo, com no mínimo 30 cm, com cabo de madeira, para lavagem de veículos. Marca Desafio.                                        | Unidade                                                  | 20   | R\$ 9,50  | R\$ 190,00    |
| 69 | Escova para lavagem de material hospitalar, com cerdas rígidas, com cabo em material plástico resistente e suporte. Marca Desafio.           | Unidade, com dimensões aproximadas de 78mm x 19mm x 20mm | 50   | R\$ 4,80  | R\$ 240,00    |
| 70 | Alcool etílico 92,8% INPM (96° GL), líquido, em litros. Marca Original.                                                                      | Litros                                                   | 1000 | R\$ 4,20  | R\$ 4.200,00  |

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|--------------|
| 72 | Saco de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno de alta densidade, fêto, com capacidade mínima de 30 litros. Marca Valplastic.                                                                                                                                                                                 | Pacote com 100 unidades. | 100 | R\$ 12,50 | R\$ 1.250,00 |
| 75 | Lixeira em polipropileno, com capacidade mínima de 30 litros, com pedal e tampa. Marca Arqplast.                                                                                                                                                                                                                     | Unidade                  | 100 | R\$ 37,50 | R\$ 3.750,00 |
| 76 | Lixeira em polipropileno, com capacidade mínima de 20 litros, com pedal e tampa. Marca Arqplast.                                                                                                                                                                                                                     | Unidade                  | 100 | R\$ 25,00 | R\$ 2.500,00 |
| 77 | Dispenser para álcool em gel com reservatório, capacidade mínima de 800 ml, com dimensões aproximadas de 10,5 cm de largura X 25,5 cm de altura e 11 cm de profundidade, com orifícios para fixação. Em material plástico resistente e resistente a impactos. Marca Nobre.                                           | Unidade                  | 150 | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00 |
| 78 | Dispenser para papel toalha, para toalha interfolhada, com dimensões aproximadas de 24,5 cm de largura X 14,7 cm de altura e 12 cm de profundidade. Em material plástico resistente e resistente a impactos. Marca Nobre.                                                                                            | Unidade                  | 150 | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00 |
| 79 | Alcool em gel 70°, antisséptico, em frasco equipado com bico dosador, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, dermatologicamente testado, contendo hidratante em sua composição, em frasco com no mínimo 500 ml, validade mínima de 12 (doze) meses e registro na ANVISA. Marca Germ-X. | Frasco com 500 ml        | 500 | R\$ 4,00  | R\$ 2.000,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto; Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND

- Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR

410 55





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrência sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando rescindida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impedem(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.995.430/0001-52

Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante



F G Oliveira Ltda - EPP  
Fabio Garcia de Oliveira  
Contratada



SM

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2870/2021 - PMD'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmolter, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Leandro Aparecido de Paula - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.634.481/0001-15, com sede à Vila Taquari, no município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Aparecido de Paula**, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 10.973.461 - 08 SSP/SC e do CPF 009.925.610 - 00, residente e domiciliado na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais de higiene e limpeza são destinados à manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo: 0300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO APARECIDO DE PAULA  
19634481000115

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

0301 - ADMINISTRAÇÃO - D. A.  
04.122.0004.2.004 - Manter as Atividades da Administração Geral  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
26.782.0008.2.008 - Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
0600 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.013 - Manutenção da Unidade da Divisão de Educação  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
0700 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
10.301.0021.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
0800 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
0900 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0901 - ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA  
20.606.0027.2.049 - Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola  
3.3.90.30 - Material de Consumo

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 27.496,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), pelos materiais, relacionados no Item N° 02, 03, 04, 06, 10, 14, 15, 16, 17 e 27 do Lote N° 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UNIDADE             | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------------|--------------|
| 02   | Água sanitária multiuso, composta por hipoclorito de sódio, estabilizante coadjuvante e veículo acuoso. Registro na ANVISA, Marca Glamour. | Galão de 05 litros  | 800 | R\$ 5,40       | R\$ 4.320,00 |
| 03   | Água sanitária multiuso, composta por hipoclorito de sódio, estabilizante coadjuvante e veículo acuoso. Registro na ANVISA, Marca Glamour. | Fresco com 01 litro | 400 | R\$ 1,61       | R\$ 644,00   |

LEANDRO APARECIDO DE PAULA  
19634481000115

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000  
Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



|    |                                                                                    |                    |      |          |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----------|--------------|
| 04 | Alcool 42°, líquido, Marca Oeste.                                                  | Frasco com 1 Lt    | 1000 | R\$ 3,03 | R\$ 3.030,00 |
| 06 | Amaciante de roupa, com fragrância, Marca Glamour.                                 | Galão de 05 litros | 500  | R\$ 6,49 | R\$ 3.245,00 |
| 10 | Cen líquido, Marca Glamour.                                                        | Frasco com 750 ml  | 500  | R\$ 2,81 | R\$ 1.405,00 |
| 14 | Delegente com cera, Marca Glamour.                                                 | Galão de 05 litros | 500  | R\$ 9,65 | R\$ 4.825,00 |
| 15 | Delegente lava louças, com glicerina, neutro, Marca Glamour.                       | Galão de 05 litros | 700  | R\$ 7,62 | R\$ 5.334,00 |
| 16 | Delegente líquido lava louças, com glicerina, neutro, Marca Glamour.               | Frasco com 500 ml  | 200  | R\$ 1,04 | R\$ 208,00   |
| 17 | Delegente para piso, Marca Glamour.                                                | Galão de 05 litros | 300  | R\$ 7,46 | R\$ 2.238,00 |
| 27 | Limpia vidros, com brilho e proteção contra pó, chaves e polimento, Marca Glamour. | Galão de 05 litros | 300  | R\$ 7,49 | R\$ 2.247,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecedor, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de

fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

c) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

d) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND

- Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante

LEANDRO  
DO DE  
PAULA  
19634481  
000115



Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefone (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos prazos, prazos e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior.

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

LEANDRO  
APARECIDO DE  
PAULA  
1963448-1  
1000115

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefex (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrência sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo ressarcir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descumprimento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefex (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

- I - Advertência;
- II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
- III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
- IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando reascendida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
- 13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dila-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da

LEANDRO  
O  
APAREC  
DO DE  
PAULA  
198294481  
000715

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000  
Itapejara D'Oeste - PR  
Telefax (46) 3526 - 8300

Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
- 15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
- 15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

- 16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;
- 16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
- 16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou

LEANDRO  
O  
APAREC  
DO DE  
PAULA  
198294481  
000715

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000  
Itapejara D'Oeste - PR  
Telefax (46) 3526 - 8300



fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

184. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em sua parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

**Município de Itapejara D'Oeste**  
**Vilmar Schmoller**  
**Contratante**

[illegible]

**Leandro Aparecido de Paula - EPP**  
**Leandro Aparecido de Paula**

**Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro**  
**CEP 85580 – 000**

**Telefax (46) 3526 - 8300**  
**Itapejara D'Oeste - PR**

**Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000**

**Telefax (46) 3526 - 8300**  
**Itapejara D'Oeste - PR**



SM

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2871/2021 – PMID'O / DA**

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmoller, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09, com sede à Vila Taquari, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Amarildo Paim Henrique, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.551.603 SSP/SC e do CPF 072.695.639 - 26, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no item 19 deste Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMARILDO PAIM HENRIQUE  
CPF 072.695.639-26  
5603970-7

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.  
04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA  
20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.  
5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.  
5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais), pelos materiais, relacionados no Item Nº 07, 08, 23, 24 e 52 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                | UNIDADE                 | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------|--------------|
| 7    | Baldé de plástico, com capacidade de 18 litros, com alça para transporte. Marca Arplast. | Unidade                 | 100  | R\$ 8,00       | R\$ 800,0    |
| 8    | Bolsa plano de Chão 60 X 80 cm, em algodão, na cor branca. Marca C. R.                   | Unidade                 | 500  | R\$ 3,45       | R\$ 1.725,00 |
| 23   | Grampos para roupa em madeira. Marca Billa.                                              | Dúzias                  | 100  | R\$ 0,95       | R\$ 95,00    |
| 24   | Guardanapo de papel, na cor branca, com tamanho 0,20 X 0,25. Marca Bela                  | Pacotes com 50 unidades | 1000 | R\$ 0,67       | R\$ 670,00   |

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

AMARILDO PAIM HENRIQUE  
CPF 072.695.639-26  
5603970-7





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

| Vista. |                                                                                                                                                   |              |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 52     | Sacos de lixo 20 litros, em polietileno de baixa densidade, 10 micras, fabricado em solda contínua, em rolo, picotado para separação. Marca Econ. | R\$ 3,30     |
|        | Rolo com 50 pacotes                                                                                                                               | 400          |
|        |                                                                                                                                                   | R\$ 1.320,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

- 7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;
- 7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal;
- 7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;
- 7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;
- 7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;
- 7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;
- 7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;
- 7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;
- 7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;
- 7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;
- 7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;
- 7.15. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

Assinatura e rubrica por autógrafo  
AMARIL  
DO PAÍS  
HENRIQUE  
LEOZINHA  
507265  
Data: 14/04/2014  
Folha: 004

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- 7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:
- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND
- Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.
- 9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.
- 9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta

420

AMARIL  
DO PAÍS  
HENRIQUE  
LEOZINHA  
507265  
Data: 14/04/2014  
Folha: 004

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir integralmente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) serviços a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas e especificações reguladoras, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia**  
A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



AMARIL  
DO PAIM  
HENRIQ  
UE0736  
9563926

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do

  
AMARIL  
DO PAIM  
HENRIQ  
UE0736  
9563926  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando cessar a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de tê-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;  
II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;  
IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se nos seguintes casos:  
I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;  
II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

AMARILDO  
DO PAIM  
HENRIQUE  
EUGENIO  
E07695  
63926

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um

422

AMARILDO  
DO PAIM  
HENRIQUE  
EUGENIO  
E07695  
63926

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.985.430/0001-52

contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

  
Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schnoller  
Contratante

AMARILDO PAIM

Assinado de forma digital por

AMARILDO PAIM

HENRIQUE:07269563926

HENRIQUE:07269563926

Dados: 2021.04.15 17:44:14 -03'00'

HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - Me

Amarildo Paim Henrique

Contratada



Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2872/2021 – PMID'O / DA**

**O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmoller, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **A. E. M. Oeste Comercial Eireli - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 450, no município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **Moises Luiz Boff**, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 3.101.299 SSP/SC e do CPF 017.039.059 - 46, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais previstas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no item 19 deste Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.  
04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA  
20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola  
3.3.90.30 – Material de Consumo

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 13.699,10 (Treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos), pelos materiais, relacionados no item nº 12, 31, 37, 47, 63 e 66 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | UNIDADE              | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|--------------|
| 12   | Copos para café 50 ml, resistente e na cor branca. Marca Orteplast.                    | Caixas com 5000 uni. | 100  | R\$ 65,00      | R\$ 6.500,00 |
| 31   | Óleo de peroba. Marca Peroba.                                                          | Frasco com 200 ml    | 50   | R\$ 10,47      | R\$ 523,50   |
| 37   | Papel toalha, para cozinha, com 50 folha de 20 X 20 cm, na cor branca. Marca Natureza. | Pacote com 02 rolos  | 1000 | R\$ 2,44       | R\$ 2.440,00 |
| 47   | Sabão em pó. Marca Gota Limpa.                                                         | Caixa de 1 Kg        | 800  | R\$ 3,12       | R\$ 2.496,00 |

| 63 | Disco removedor 350 mm, preto, Marca Betanin.                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade            | 20 | R\$ 11,99 | R\$ 239,80   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|--------------|
| 66 | Impermeabilizante para pisos laváveis, com composição de emulsão de cera polietilénica, solventes glicólicos, polímeros acrílicos, plastificantes, metalizante, nívelante, água, conservante, com polímeros metalizados para proporcionar efeitos de brilho e resistência ao tráfego. Marca Newdrop. | Galão de 05 litros | 20 | R\$ 74,99 | R\$ 1.499,80 |

6.1. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias**

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecedor, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma

que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) serviços a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia**  
A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE  
ALCAZAR COMERCIAL EIRELI

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE  
ALCAZAR COMERCIAL EIRELI



Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
- IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
- 13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dolo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cumprimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Assinado digitalmente por:  
A. M. G. OESTE COMERCIAL SBU  
Assinado digitalmente por:  
A. M. G. OESTE COMERCIAL SBU  
Assinado digitalmente por:  
A. M. G. OESTE COMERCIAL SBU

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000 Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- 15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
- 15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratem, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
- 15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

- 16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;
- 16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
- 16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000 Itapejara D'Oeste - PR

Telefax (46) 3526 - 8300

Assinado digitalmente por:  
A. M. G. OESTE COMERCIAL SBU  
Assinado digitalmente por:  
A. M. G. OESTE COMERCIAL SBU

Assinado digitalmente por:  
A. M. G. OESTE COMERCIAL SBU



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.985.430/0001-52

pessoa física, inclusive declarando-a inelutável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possuam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante

A. E. M. Oeste Comercial Eireli - EPP  
Moises Luiz Boff  
Contratada

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



SM



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2873/2021 – PMID'O / DA**

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmöller, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa Siprolimp – Simonato Produtos de Limpeza Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com sede à Alameda Doze, nº 1111, no município de Maripólis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Nestor Luiz Simonato, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.026.653 - 4 SSP/PR e do CPF 518.588.199 - 20, residente e domiciliado na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e as determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no item 19 deste Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NESTOR LUIZ** Assinado de forma digital  
Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro SIMONATO:5  
CEP 85580 – 000 SIMONATO:5 (46) 3526 – 8300  
Data: 2021.04.15 Itapejara D'Oeste - PR  
164746-0300

- 0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.  
04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO  
0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
26.782.0008.2.008 – Planejar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA  
20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 18.499,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), pelos materiais, relacionados no item Nº 13, 35, 45, 49, 65 e 68 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                       | UNIDADE             | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------------|--------------|
| 13   | Desinfetante para banheiro, com fragrância Marca Siprolimp.                                     | Gallo de 05 litros  | 700 | R\$ 15,99      | R\$ 3.899,00 |
| 35   | Papel em rolo, na cor branca, 200 metros de comprimento X 0,20 centímetros de largura. Marca NC | Caixas com 06 rolos | 100 | R\$ 45,00      | R\$ 4.500,00 |
| 45   | Redes de Espuma do tipo Scot Brite, com cabo de madeira, 40 cm. Marca Siprolimp.                | Unidade             | 400 | R\$ 8,50       | R\$ 3.400,00 |

**NESTOR LUIZ** Assinado de forma digital  
Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro SIMONATO:5  
CEP 85580 – 000 SIMONATO:5 (46) 3526 – 8300  
Data: 2021.04.15 Itapejara D'Oeste - PR  
164746-0300

|    |                                                                                                                                                                                                                                 |                    |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|-----------|--------------|
| 49 | Sabonete líquido, . Marca Siprolimp.                                                                                                                                                                                            | Galão de 05 litros | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 65 | Desincrustante para pisos laváveis, com composição de tensoativos não-iônicos, agentes alcalinizantes, agentes quelante, solubilizante, conservantes, corante, essência e veículo aquoso, com diluição de 1:4 até 1: 25 litros. | Galão de 05 litros | 20  | R\$ 10,00 | R\$ 200,00   |
| 68 | Alvejante, para roupas e tecidos. Marca Siprolimp.                                                                                                                                                                              | Galão de 05 litros | 200 | R\$ 7,50  | R\$ 1.500,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarrear custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

por NESTOR LUIZ  
SIMONATO-5  
1858819920

16.49316-03007

que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

b) Encaminhar à CONTRATADAS e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND

- Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

NESTOR LUIZ  
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ

SIMONATO-5

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro 5185881992 920

CEP 85580 – 000

Telefone (46) 3526 – 8300

16.49316-03007

430

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos prazos e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, inalteravelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) serviço(s) a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufatura do reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**NESTOR LUIZ** Assinado de forma digital  
por NESTOR LUIZ  
Data: 2021.04.15 16:49:41 -03'00'  
Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro – JAMONATO:5 016094133707  
CEP 85580 – 000 Itaipava D'Oeste - PR

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moralatória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

**NESTOR LUIZ** Assinado de forma digital  
por NESTOR LUIZ  
Data: 2021.04.15 16:50:02 -03'00'  
Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro – JAMONATO:5 016094133707  
CEP 85580 – 000 Itaipava D'Oeste - PR

431





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
- IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando rescindida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
- 13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

NESTOR LUIZ, Assinado de forma digital

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro/SIMONATO-52  
CEP 85580 – 000 1858819920  
Fone (46) 3526 – 8300  
Data: 2021.04.15 16:50:27 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- 15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
- 15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
- 15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

- 16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;
- 16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
- 16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

NESTOR LUIZ, Assinado de forma digital

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro/SIMONATO-51  
CEP 85580 – 000 858819920  
Fone (46) 3526 – 8300  
Data: 2021.04.15 16:50:47 -03'00'

432



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

  
Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante

NESTOR LUIZ Assinado de forma digital  
por NESTOR LUIZ  
SIMONATO:518 SIMONATO:51858819920  
58819920 Dados: 2021.04.15  
16:51:10 -03'00'  
Siprolimp - Simonato Produtos de  
Limpeza Ltda - Me  
Nestor Luiz Simonato  
Contratada

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



SM

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2874/2021 – PMID'O / DA**

**O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmolter, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **M. Martins dos Santos – Distribuidora - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.874.152/0001 - 19, com sede à Avenida Romeu Samaraní Ferreira, nº 675, no município de Vila Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Senhora Marcela Martins dos Santos, proprietária, portadora da Cédula de Identidade nº 708.645.101- 5 SSP/PR e do CPF 006.575.270 - 84, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas: O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELA MARTINS DOS SANTOS  
CPF: 0000757-1  
RG: 9000000

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itaipava D'Oeste - PR

0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.  
04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA  
20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.  
5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.  
5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 9.381,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e um reais), pelos materiais, relacionados no Item Nº 18, 42, 53, 54 e 60 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE             | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------------|--------------|
| 18   | Escova de plástico. Marca Gaucha.                                                                                                                  | Unidade             | 200 | R\$ 1,60       | R\$ 320,00   |
| 42   | Rodas de Borracha 40 cm, com cabo de madeira. Marca Gaucha.                                                                                        | Unidade             | 400 | R\$ 4,13       | R\$ 1.652,00 |
| 53   | Sacos de lixo 30 litros, em polietileno de baixa densidade, 10 micras, fabricado em solda contínua, em rolo, picotado para separação. Marca Essan. | Rolo com 50 pacotes | 800 | R\$ 3,93       | R\$ 3.144,00 |
| 54   | Sacos de lixo 30 litros, em polietileno de baixa densidade, 10 micras,                                                                             | Rolo com 50 pacotes | 500 | R\$ 4,93       | R\$ 2.465,00 |

436  
MARCIA MARTINS DOS SANTOS  
CPF: 0000757-1  
RG: 9000000

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itaipava D'Oeste - PR





|    |                                                                                                 |     |         |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|
| 60 | fabricado em solda contínua, em rolo, picotado para separação. Marca Essan.                     |     |         |             |
|    | Vassoura de Nylon, com cabo de madeira, com no mínimo 22 cm de cerdas no suporte. Marca Gaucha. | 400 | RS 4,50 | RS 1.800,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecedor, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatório;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não



atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND
- Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CONTRATADA por meio de consulta on-line.

- 9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- 9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- 9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;
- 9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- 9.13. Assumir integralmente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldarlos na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;
- 9.15. Os(s) serviços a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
  - b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
  - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

- I - Advertência;
- II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
- III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

- IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto

MARCIA  
MARTINS  
SANTOS  
07/12/2004

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

436  
b7



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressuscitada a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do

"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minua;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.  
15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável a espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR







# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.995.430/0001-52

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

  
Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmolter  
Contratante

MARCELA  
MARTINS DOS  
SANTOS:006575  
27084  
Assinado de forma  
digital por MARCELA  
MARTINS DOS  
SANTOS:00657527084  
Dados: 2021.04.15  
11:39:41 -03'00'

M. Martins dos Santos -  
Distribuidora - Me  
Marcela Martins dos Santos  
Contratada



5/14



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2875/2021 – PMID/O/DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schnollner, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Eletromaquinas Astec Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15, com sede à Rua Castro Alves, nº 121, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Nelsi Luiz Bosa, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.698 - 8 SSP/PR e do CPF 368.589.869 - 87, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira. **Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## 0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 1.558,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), pelos materiais, relacionados no Item Nº 19, 26 e 33 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE                                                          | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 19   | Espanja de li de aço para limpeza. Marca Assolan. | Pacotes com unidade, com tamanho aproximado de 16 x 7,5 x 1,7 cm | 800 | R\$ 1,00       | R\$ 800,00  |
| 26   | Iaqueiro. Marca Bic.                              | Unidade                                                          | 200 | R\$ 3,09       | R\$ 618,00  |
| 33   | Palito de dente. Marca Parana.                    | Caixa com 200                                                    | 200 | R\$ 0,70       | R\$ 140,00  |

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.1. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser

feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CNCD

- Certidão Negativa de Débito;

- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos prazos e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;  
9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar os na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressuscitar a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedor do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **Inadimplemento** por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Conhecimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
- 18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante

Electronaquipar Asses Ltda - Me  
Nefi Luiz Bossa  
Contratada







# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2876/2021 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmoller, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa FAMAHA Comércio de Departamentos e Serviços de Licitação Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.851/0001-07, com sede à Avenida Angelo Caleffi, nº 416, no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor Fabio Marcelo Haiduki, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 10.779.222 - 82 SSP/RS e do CPF 999.047.720 - 53, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**  
O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
FABIO MARCELO Haiduki  
HAIUKI999047  
72053  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 1.684,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), pelos materiais, relacionados no Item Nº 20 e 34 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                             | UNIDADE                                                     | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 20   | Espanja para louça dupla face, em fibra sintética. Marca DLH.                                         | Unidade, com tamanho aproximado de 110 x 75 x 20 milímetros | 1200 | R\$ 0,58       | R\$ 696,00  |
| 34   | Pano de prato, na cor branca, em tecido 100% algodão, nas dimensões de 0,40 X 0,70 metros. Marca DLH. | Unidades                                                    | 400  | R\$ 2,47       | R\$ 988,00  |

FABIO MARCELO Haiduki  
HAIUKI9990472053  
09/11/2020

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000  
Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.1. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarrear custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações; fiscalização, caso obrigatório;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatório;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, anotações, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser

feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CNCD

- Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro      Fabiano Marcelo      Atividade de forma digital      Telefone (46) 3526 – 8300  
CEP 85580 – 000      HAUJUKI999047      por FABIO MARCELO      Itapejara D'Oeste - PR  
72053      04666.2017.04.22      0952548-0106

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro      Fabiano Marcelo      Atividade de forma digital      Telefone (46) 3526 – 8300  
CEP 85580 – 000      HAUJUKI999047      por FABIO MARCELO      Itapejara D'Oeste - PR  
72053      04666.2017.04.22      0952548-0106

485 8m



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.985.430/0001-52

atendendo prontamente a quaisquer reclamações;  
9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) serviços a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro FÁBIO MARCELO – Habilitação de forma digital  
CEP 85580 – 000 HAUJUKI999047 – Habilitação de forma digital  
Itapejara D'Oeste - PR 72053  
Município de Itapejara D'Oeste  
Paraná, 2014, 07/10  
093254 01/06



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.985.430/0001-52

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.  
13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro FÁBIO MARCELO – Habilitação de forma digital  
CEP 85580 – 000 HAUJUKI999047 – Habilitação de forma digital  
Itapejara D'Oeste - PR 72053  
Município de Itapejara D'Oeste  
Paraná, 2014, 07/10  
093254 01/06

446 JM



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.985.430/0001-52

espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do

"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro FABIO MARCELO Avenida de Lavoura Digital  
CEP 85580 – 000 HAUDEKIS990477 HAUDEKIS990477  
72053 Data: 2017.04.27 09:54:50



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.985.430/0001-52

contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro FABIO MARCELO Avenida de Lavoura Digital  
CEP 85580 – 000 HAUDEKIS990477 HAUDEKIS990477  
2053 Data: 2017.04.27 09:54:50

447  
5/1



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante

FABIO MARCELO Assinado de forma digital  
por FABIO MARCELO  
HAIDUKI:999047 HAIDUKI:99904772053  
72053 Dados: 2021.04.22  
095523-03'00'

FAMAHA Comércio de Departamentos e  
Serviços de Licitação Ltda - EP  
Fabio Marcelo Haiduki  
Contratada

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



58

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2878/2021 – PMID'O / DA**

**O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Schmoller, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CHARLEI BONI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001 - 07, com sede à Rua Machado de Oliveira, nº 44, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor Charlei Boni, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 60.975.976 - 34 SSP/RS e do CPF 031.021.890 - 08, residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira. **Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19, deste Edital, sendo: 0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.  
04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0026.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA  
20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.  
5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.  
5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 3.477,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pelos materiais, relacionados no Item Nº 40 e 55 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                            | UNIDADE                             | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| 40   | Potes/caixa de lenços umedecidos                                     | Com 50 lenços de tamanho 20 X 10 cm | 600 | R\$ 3,08       | R\$ 1.848,00 |
| 55   | Sacos para freezer, com capacidade mínima de 7 kg, em rolo picotado. | Pacote com 100 unidades             | 300 | R\$ 5,43       | R\$ 1.629,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem as especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

CHARLEI

BONFIM

02189008

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

CHARLEI

BONFIM

02189008

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR



38



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- 9.9. Cumprir, imprimeiramente, todos os prazos e condições exigidas;
- 9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- 9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;
- 9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- 9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;
- 9.15. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
  - b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
  - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

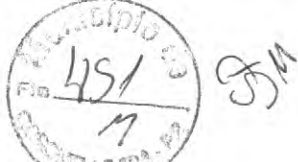
CHARLEI  
BONI/031  
02189008

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

CHARLEI  
BONI/031  
02189008

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do

“caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento** por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento/ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CHARLEI | Assessor de Imprensa  
BONI031 | BOMESTRADOR  
02189008 | 08/04/2007

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante

CHARLEI  
BONI:031  
02189008

Assinado de forma  
digital por CHARLEI  
BONI:031  
Data: 2021.04.15  
16:13:40Z

Charlei Boni - EPP  
Charlei Boni  
Contratada



Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2880/2021 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmolter**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, com sede à Rua do Comércio, no município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **Andre Luiz dos Santos**, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 3.408.161 SSP/SC e do CPF nº 005.501.609 - 06, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020, e às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos; Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal Administração, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal, sendo o mesmo realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.2. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo: 0300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro

Telefone (46) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste - PR

CEP 85580 - 000



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0301 - ADMINISTRAÇÃO - D. A.

04.122.0004.2.004 - Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 - Material de Consumo

0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 - Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

0600 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 - Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

0700 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0021.2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0800 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

0900 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 - ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 - Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 - Material de Consumo

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.5. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 7.188,00 (Sete mil, cento e oitenta e oito reais), pelos materiais, relacionados no Item Nº 44 e 51 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | UNIDADE             | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------------|--------------|
| 44   | Rodas de Espuma, com cabo de madeira, 40 cm.                                                                                           | Unidade             | 400 | R\$ 5,49       | R\$ 2.196,00 |
| 51   | Sacos de lino 100 litros, em polietileno de baixa densidade, 10 micras, fabricado em solda contínua, em rolo, picotado para separação. | Rolo com 25 pacotes | 800 | R\$ 6,24       | R\$ 4.992,00 |

6.1. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro

Telefone (46) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste - PR

CEP 85580 - 000



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das peças e prestação os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais de higiene e limpeza são destinados a manutenção das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal;

7.3. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues mediante solicitação, Ordem de Fornecimento, na sede do Departamento e/ou Unidade da Administração Municipal solicitante;

7.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na quantidade solicitada e conforme a marca constante na proposta de preços;

7.5. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os materiais de higiene e limpeza deverão possuir data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

7.8. Os materiais de higiene e limpeza entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser devidamente aprovados por órgãos de fiscalização, caso obrigatórios;

7.14. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.15. Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.16. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.17. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.18. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.19. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.20. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.21. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.22. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND

- Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



58





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) serviço(s) serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurada

a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à

CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro

CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300

Itapejara D'Oeste - PR



5/16



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do

"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operará-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.995.430/0001-52

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 052/2020, de 24/12/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Abril de 2021.

  
Município de Itapejara D'Oeste  
Vilmar Schmoller  
Contratante

ANDRE LUIZ DOS

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ DOS

SANTOS:00550160906 SANTOS:00550160906

Dados: 2021.04.15 10:29:48 -03'00'

MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP

Andre Luiz dos Santos

Contratada

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR







**RE: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA RAMPA DE LAVAGEM - URGENTE**

"mari duarte" <deterbelbeltrao@outlook.com.br>

27 de Maio de 2021 16:38

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

boa tarde!

favor confirmar o recebimento.

---

De: [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivida.pr.gov.br) <[pelentil@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivida.pr.gov.br)>

Enviado: quarta-feira, 19 de maio de 2021 01:37

Para: [valdineivendasnacional@gmail.com](mailto:valdineivendasnacional@gmail.com) <[valdineivendasnacional@gmail.com](mailto:valdineivendasnacional@gmail.com)>

Cc: [nacionalinsumos@ig.com.br](mailto:nacionalinsumos@ig.com.br) <[nacionalinsumos@ig.com.br](mailto:nacionalinsumos@ig.com.br)>

Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA RAMPA DE LAVAGEM - URGENTE

Solicito orçamento para futuras aquisições de Materiais para Rampa de Lavagem, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318



## ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA RAMPA DE LAVAGEM

| LOTE | ITEM | QTDE<br>ESTIMADA | UNID. | CÓD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------|------------------|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 229  | 60               | GL    | 16780        | SHAMPOO PARA LATARIA,<br>COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR<br>ALQUIL BENZENO SULFONICO,<br>ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR<br>DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE,<br>CORANTE PERFUME E VEICULO,<br>DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM<br>20 LITROS                                                                                    | 110,00             | 6.600,00           |
| 1    | 230  | 70               | GL    | 16781        | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO<br>MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO<br>ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO,<br>CORANTE E AGUA, COMPONENTE<br>ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO<br>SULFONATO DE SODIO, DILUICAO<br>MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                          | 110,00             | 7.700,00           |
| 1    | 231  | 70               | GL    | 16782        | SOLUPAN DESENGRAXANTE,<br>COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS<br>ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO<br>ESPESSANTES CORANTES E AGUA<br>COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE<br>ALQUIL BENZENO SULFONATO DE<br>SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO<br>COM 20 LITROS                                                                                  | 110,00             | 7.700,00           |
| 1    | 232  | 8                | GL    | 16783        | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS,<br>PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS,<br>COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR<br>ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE<br>PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES,<br>CONSERVANTE, ESPESSANTE,<br>CORANTE, PERFUME, E VEICULO<br>AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL<br>BENZENO SULFONATO DE SODIO,<br>GALAO COM 20 LITROS | 70,00              | 560,00             |
| 1    | 233  | 50               | UN    | 6926         | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA<br>BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA<br>PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM<br>PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO<br>MINIMO 1,50 METROS DE<br>COMPRIMENTO                                                                                                                                                 |                    | -                  |



|                          |     |    |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
|--------------------------|-----|----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1                        | 234 | 60 | FRD | 1219 | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG. | -         |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |     |    |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22.560,00 |

5/10





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                              |                                                             |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.392.484/0001-61</b><br>MATRIZ                                                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>03/01/1995</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CELSO LUIZ JANESKO &amp; CIA LTDA</b>                                                                                                 |                                                             |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DETERBEL-DETERGENTES BELTRAO</b>                                                                          | PORTE<br><b>ME</b>                                          |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>                                     |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                      |                                                             |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R OTACILIO DE BRITO</b>                                                                                                                     | NÚMERO<br><b>337</b>                                        | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>85.605-140</b>                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PADRE ULRICO</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b> |
|                                                                                                                                                              |                                                             | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                          | TELEFONE<br><b>(046) 5242-625</b>                           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                            |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/01/2004</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                 |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:03:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 00.392.484/0001-61  
**NOME EMPRESARIAL:** CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$13.000,00 (Treze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** SADI CANDIOTTO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CELSO LUIZ JANESKO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:04 (data e hora de Brasília).

Sm

Re: Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE

SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA <siprolimp@gmail.com>

Sáb, 24/04/2021 12:19

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (7 MB)

Orçamento de higiene e limpeza e rampa lavagem CORONEL VIVIDA.pdf;

Bom dia,

o orçamento segue em anexo

att.

Marioni Franciosi Simionato

Em seg., 19 de abr. de 2021 às 10:08, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para materiais de higiene, limpeza e rampa de lavagem, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



Fone: (46) 3226-1241

WhatsApp: (46) 99122-2650



## ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E RAMPA DE LAVAGEM

| LOTE                                                   | ITEM | QTDE ESTIMA DA | UNID. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------|------|----------------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b> |      |                |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                 |
| 1                                                      | 1    | 30             | PCT   | 2793      | ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                        |                 | -               |
| 1                                                      | 2    | 50             | PCT   | 2794      | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                      |                 | -               |
| 1                                                      | 3    | 30             | PCT   | 2785      | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                     |                 | -               |
| 1                                                      | 4    | 50             | LT    | 3406      | ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO                                                                                                                                                    | 5,30            | 265,00          |
| 1                                                      | 5    | 2.500          | LT    | 2797      | AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO                                                                                                | 3,50            | 8.750,00        |
| 1                                                      | 6    | 1.200          | LT    | 20380     | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO                                                                                                                       | 7,50            | 9.000,00        |
| 1                                                      | 7    | 500            | UN    | 2800      | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS                                                                                                         | 9,00            | 4.500,00        |
| 1                                                      | 8    | 50             | CX    | 3584      | ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS                                                                                                                                                                                       |                 | -               |
| 1                                                      | 9    | 600            | UN    | 2818      | AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS | 6,75            | 4.050,00        |
| 1                                                      | 10   | 20             | UN    | 20381     | ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                    |                 | -               |
| 1                                                      | 11   | 150            | UN    | 20382     | AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEICULO, FRAGRANCIAS: EUCLIPTO, CITRONELA, ALGODAO E FLORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 ML                                                                                          | 15,00           | 2.250,00        |
| 1                                                      | 12   | 80             | UN    | 2831      | BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO                                                                                      |                 |                 |

|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |          |
|---|----|-----|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 13 | 60  | UN  | 3423  | BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                      | 16,00  | 960,00   |
| 1 | 14 | 30  | UN  | 7963  | CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                   |        |          |
| 1 | 15 | 15  | UN  | 3344  | CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG                                                                                                                                    | 125,00 | 1.875,00 |
| 1 | 16 | 10  | UN  | 3425  | CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS                                                                                                                                                       | 12,00  | 120,00   |
| 1 | 17 | 10  | UN  | 3345  | CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG                                                                                                                                   | 125,00 | 1.250,00 |
| 1 | 18 | 10  | UN  | 3424  | CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS                                                                                                                                                      | 12,00  | 120,00   |
| 1 | 19 | 50  | UN  | 2874  | CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                      | 6,80   | 340,00   |
| 1 | 20 | 400 | UN  | 2873  | CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                      | 6,80   | 2.720,00 |
| 1 | 21 | 40  | UN  | 3346  | CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                     | 6,80   | 272,00   |
| 1 | 22 | 15  | UN  | 17468 | CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA                                                                                                                                                                                       | 90,00  | 1.350,00 |
| 1 | 23 | 5   | PAR | 2215  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES |        | -        |
| 1 | 24 | 5   | PAR | 2216  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES |        | -        |
| 1 | 25 | 5   | PAR | 2217  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES |        | -        |
| 1 | 26 | 5   | PAR | 2218  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES |        | -        |
| 1 | 27 | 5   | PAR | 2219  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES |        | -        |

|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |  |          |
|---|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|----------|
| 1 | 28 | 5     | PAR | 2220  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                     |       |  | -        |
| 1 | 29 | 5     | PAR | 2221  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                       |       |  | -        |
| 1 | 30 | 150   | UN  | 20383 | CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |  | -        |
| 1 | 31 | 25    | UN  | 3585  | CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |  | -        |
| 1 | 32 | 40    | PCT | 3354  | CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8,00  |  | 320,00   |
| 1 | 33 | 150   | UN  | 3357  | COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |  | -        |
| 1 | 34 | 150   | UN  | 3358  | CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |  | -        |
| 1 | 35 | 1.200 | UN  | 20384 | DESINFETANTE DE USO GERAL, ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 LITROS                                                                                                                                                                                             | 6,75  |  | 8.100,00 |
| 1 | 36 | 1.500 | UN  | 20385 | DESENGORDURANTE DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ETHER), TENSOATIVO ANIONICO (LAURATO DE SODIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA, FRASCOS COM NO MINIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                    | 6,50  |  | 9.750,00 |
| 1 | 37 | 1.000 | UN  | 20386 | DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRANCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                   | 3,80  |  | 3.800,00 |
| 1 | 38 | 230   | UN  | 20387 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTECAO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 150 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |  | -        |
| 1 | 39 | 500   | UN  | 20388 | DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM ACAO NEUTRALIZANTE, COMPOSICAO BASICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTACAO EM AEROSOL, FRAGRANCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIN, MORANGO, CAPIM LIMAO, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILIA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML                                                                                                                                       |       |  | -        |
| 1 | 40 | 100   | GL  | 3368  | DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOCAO DE GORDURA PESADA COMPOSICAO QUIMICA: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARENCIA: LIQUIDO OPACO BRANCO . DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM AGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALOES DE 05 LITROS. | 19,50 |  | 1.950,00 |
| 1 | 41 | 3.000 | UN  | 20389 | DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA: DODECILBENZENOSULFONATO DE SODIO, LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO CLEAR EMBALAGEM COM NO MINIMO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2,80  |  | 8.400,00 |



|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |          |
|---|----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 42 | 40    | UN  | 8000  | DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DE ATÉ 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)                                                                                                                                                                                                     | 65,00 | 2.600,00 |
| 1 | 43 | 20    | UN  | 3370  | DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLÃO DE 500M, DIMENSÕES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSÃO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA                                                                                                                                                                                              | 68,00 | 1.360,00 |
| 1 | 44 | 30    | UN  | 20390 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES MINIMAS: 30X26X12 CM                                                                                                                                                                                                                       | 68,00 | 2.040,00 |
| 1 | 45 | 30    | UN  | 20391 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML, MEDIDAS MINIMAS: 10,5X25,5X11 CM                                                                                                                                                                                       | 65,00 | 1.950,00 |
| 1 | 46 | 100   | UN  | 20392 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALÇA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS 8X14X6CM                                                                                                                                                                                                                                                                          | 9,00  | 900,00   |
| 1 | 47 | 50    | UN  | 3375  | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5,80  | 290,00   |
| 1 | 48 | 300   | UN  | 20393 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 32 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                     |       | -        |
| 1 | 49 | 150   | UN  | 20394 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 28 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                   |       | -        |
| 1 | 50 | 50    | UN  | 3379  | ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATÔMICO E ANTI-DESLIZANTE                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7,90  | 395,00   |
| 1 | 51 | 100   | UN  | 3377  | ESCOVA SANITÁRIA REDONDA, EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12,50 | 1.250,00 |
| 1 | 52 | 400   | PCT | 3380  | ESPONJA DE LÁ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,98  | 1.192,00 |
| 1 | 53 | 2.000 | UN  | 3381  | ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTÉTICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                                                         | 4,50  | 9.000,00 |
| 1 | 54 | 50    | UN  | 2202  | FILME PARA ALIMENTOS; EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS; EM BOBINA COM 30 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                | 8,50  | 425,00   |
| 1 | 55 | 300   | UN  | 20395 | FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)                                                                                                                                                                                                                 | 3,50  | 1.050,00 |
| 1 | 56 | 300   | UN  | 20396 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,30  | 1.290,00 |
| 1 | 57 | 100   | PCT | 3393  | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) COM PROTEÇÃO MÁXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIORES, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORÇÃO RÁPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELÁSTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P |       | -        |



|   |    |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |   |
|---|----|-----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1 | 58 | 300 | PCT | 3394 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M                  |  | - |
| 1 | 59 | 200 | PCT | 3395 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G                  |                                                                                    | - |
| 1 | 60 | 150 | PCT | 3397 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG                 |                                                                                    | - |
| 1 | 61 | 80  | PCT | 3437 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG |                                                                                    | - |
| 1 | 62 | 150 | UN  | 6114 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                  |                                                                                    | - |
| 1 | 63 | 100 | PCT | 3398 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                  |                                                                                    | - |
| 1 | 64 | 80  | PCT | 3400 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                  |                                                                                    | - |
| 1 | 65 | 80  | PCT | 3402 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES                                                                  |                                                                                    | - |

|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|---|----|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 66 | 80  | PCT | 3438  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES  |       |          |
| 1 | 67 | 80  | PCT | 3439  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES |       |          |
| 1 | 68 | 100 | PCT | 19196 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES |       |          |
| 1 | 69 | 40  | UN  | 20397 | LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 18X11CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR, COM NO MINIMO 100 UNIDADES                                                                                |       |          |
| 1 | 70 | 40  | BLD | 2261  | LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES                                                                                                             |       |          |
| 1 | 71 | 30  | UN  | 3517  | LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                     | 16,50 | 495,00   |
| 1 | 72 | 400 | UN  | 3518  | LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR                                                                                                                         | 5,30  | 2.120,00 |
| 1 | 73 | 100 | UN  | 3520  | LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,80  | 280,00   |
| 1 | 74 | 70  | UN  | 3521  | LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,80  | 196,00   |
| 1 | 75 | 200 | UN  | 2590  | LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA                                                                                        |       |          |
| 1 | 76 | 50  | UN  | 17459 | LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)                                                                                                                                                                                                    |       |          |
| 1 | 77 | 10  | UN  | 17460 | LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
| 1 | 78 | 50  | UN  | 3522  | LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA                                                                                                     |       |          |
| 1 | 79 | 40  | UN  | 20398 | LIXEIRA PARA ESCRITORIO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, TELADA/ARAMADA, REDONDA, ALTURA MINIMA 28CM, COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                        |       |          |
| 1 | 80 | 50  | UN  | 3524  | LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                   | 4,80  | 240,00   |



|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                          |      |          |
|---|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|
| 1 | 81 | 100   | PCT | 3169  | LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES                                                                        |      |          |
| 1 | 82 | 80    | PAR | 20399 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P                                                        |      |          |
| 1 | 83 | 300   | PAR | 20400 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M                                                        |      |          |
| 1 | 84 | 100   | PAR | 20401 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G                                                        |      |          |
| 1 | 85 | 50    | UN  | 20402 | PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM                                                                                                                                                     |      |          |
| 1 | 86 | 100   | PCT | 3529  | PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS                                                                  |      |          |
| 1 | 87 | 500   | UN  | 20403 | PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO E MATERIAL ECOLOGICO, COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 78X88 CM       | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 88 | 200   | UN  | 3534  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA                                                                                                |      |          |
| 1 | 89 | 200   | UN  | 3535  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM                                                                                                                 |      |          |
| 1 | 90 | 350   | UN  | 20404 | PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA                                                                                                                               |      |          |
| 1 | 91 | 50    | CX  | 19405 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS                                              |      |          |
| 1 | 92 | 1.500 | PCT | 3542  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA                                  |      |          |
| 1 | 93 | 500   | FRD | 3543  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS               |      |          |
| 1 | 94 | 30    | ROL | 9012  | PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS                                                                                                                                                                               |      |          |
| 1 | 95 | 500   | UN  | 20405 | PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 19 X 22 CM                                                                |      |          |
| 1 | 96 | 700   | CX  | 3545  | PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS |      |          |
| 1 | 97 | 100   | PCT | 3555  | PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                 |      |          |
| 1 | 98 | 75    | PCT | 2203  | PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                            |      |          |

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO: 5185881992 0

Dados: 2021.04.24 12:14:16 -03'00'



|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|---|-----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 99  | 200 | UN  | 7875  | PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML |       |          |
| 1 | 100 | 150 | UN  | 20406 | QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 18,00 | 2.700,00 |
| 1 | 101 | 50  | UN  | 17458 | RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA, CAPACIDADE PARA 800ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | -        |
| 1 | 102 | 200 | UN  | 20407 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 14,30 | 2.860,00 |
| 1 | 103 | 200 | UN  | 20408 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 16,20 | 3.240,00 |
| 1 | 104 | 100 | UN  | 20409 | RODO DE BORRACHA, COM CEPAS DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPAS MEDINDO NO MINIMO 50 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | -        |
| 1 | 105 | 150 | UN  | 20410 | RODO DE BORRACHA, COM CEPAS DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPAS MEDINDO NO MINIMO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | -        |
| 1 | 106 | 100 | UN  | 2879  | SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | -        |
| 1 | 107 | 400 | PCT | 20411 | SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | -        |
| 1 | 108 | 500 | CX  | 20412 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 800 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | -        |
| 1 | 109 | 400 | CX  | 20413 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 1.6 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | -        |

|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |          |
|---|-----|-------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 110 | 100   | PCT | 20414 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 4.5 KG |       |          |
| 1 | 111 | 200   | UN  | 20415 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 80 GRAMAS                                                                                                                                                          |       | -        |
| 1 | 112 | 200   | UN  | 11111 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR                                                                                                                                                             |       | -        |
| 1 | 113 | 500   | LT  | 20416 | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO                                         | 12,80 | 6.400,00 |
| 1 | 114 | 300   | UN  | 3587  | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML                                               | 7,80  | 2.340,00 |
| 1 | 115 | 200   | PCT | 3568  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                    |       | -        |
| 1 | 116 | 800   | PCT | 3569  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                    |       | -        |
| 1 | 117 | 500   | PCT | 3570  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                    |       | -        |
| 1 | 118 | 500   | PCT | 3574  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES                                                              |       | -        |
| 1 | 119 | 1.000 | UN  | 20417 | SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSICAO BASICA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 100%, OXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE COCO, HIPOCLORITO DE SODIO 100%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 250 ML                                                                                          |       | -        |
| 1 | 120 | 100   | UN  | 3576  | SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                                               |       | -        |
| 1 | 121 | 200   | UN  | 20418 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                  |       | -        |
| 1 | 122 | 800   | PCT | 20419 | TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM (BRANCA), DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES                                                                                                      |       | -        |
| 1 | 123 | 80    | CX  | 3580  | TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA                                                                                         | 29,00 | 2.320,00 |
| 1 | 124 | 300   | UN  | 20420 | VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                    | 19,00 | 5.700,00 |

|                                     |     |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |
|-------------------------------------|-----|-----|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1                                   | 125 | 60  | UN | 3383  | VASSOURA, TIPO ESFREGAÇO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                              | 13,00 | 780,00   |
| 1                                   | 126 | 180 | UN | 20421 | VASSOURA DE USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, COM MÍNIMO 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 120 CM, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 26 X 4,5 CM | 15,00 | 2.700,00 |
| <b>1 MATERIAL DE COPA E COZINHA</b> |     |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |
| 1                                   | 127 | 20  | UN | 6428  | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |
| 1                                   | 128 | 80  | UN | 3415  | ACENDEDOR, TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GÁS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA                                                                                                                                                                  | 7,00  | 560,00   |
| 1                                   | 129 | 50  | UN | 20422 | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATÔMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                             |       | -        |
| 1                                   | 130 | 50  | UN | 20423 | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATÔMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                            |       | -        |
| 1                                   | 131 | 50  | UN | 20424 | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATÔMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                            |       | -        |
| 1                                   | 132 | 50  | UN | 20425 | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATÔMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                            |       | -        |
| 1                                   | 133 | 15  | UN | 20426 | BACIA EM AÇO INOX, DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA                                                                                                                                                                                                                                                             |       | -        |
| 1                                   | 134 | 50  | UN | 20427 | BANDEJA PLÁSTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS: 09CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 49CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                     |       | -        |
| 1                                   | 135 | 25  | UN | 20428 | BULE DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | -        |
| 1                                   | 136 | 20  | UN | 20429 | BULE DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | -        |
| 1                                   | 137 | 20  | UN | 20430 | CACAROLA COM TAMPA, DIÂMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA 11,8 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO                                                                                                                                                                                                                         |       | -        |
| 1                                   | 138 | 20  | UN | 20431 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIÂMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO                                                                                                                                                                                                                                          |       | -        |
| 1                                   | 139 | 20  | UN | 20432 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIÂMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA 17 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO                                                                                                                                                                                                                                       |       | -        |
| 1                                   | 140 | 20  | UN | 20433 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIÂMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA 41 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO                                                                                                                                                                                                                                       |       | -        |
| 1                                   | 141 | 35  | UN | 12986 | CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                                        |       | -        |
| 1                                   | 142 | 35  | UN | 5850  | CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                    |       | -        |
| 1                                   | 143 | 20  | UN | 10153 | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS, COM TAMPA REMOVÍVEL E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DA ALÇA SUPERIOR, POSSUI ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL, COR: VERMELHA E AZUL                                                                                                                                                                                                   |       | -        |
| 1                                   | 144 | 20  | UN | 5297  | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS, COM TAMPA REMOVÍVEL E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DA ALÇA SUPERIOR, POSSUI ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL, COR: VERMELHA E AZUL                                                                                                                                                                                                      |       | -        |
| 1                                   | 145 | 100 | UN | 6397  | CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | -        |



|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |   |
|---|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|
| 1 | 146 | 500   | UN  | 3337  | CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES                                                                                                            |  |  | - |
| 1 | 147 | 10    | UN  | 20434 | CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA                                                                                                    |  |  | - |
| 1 | 148 | 10    | UN  | 20435 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO E 17 CM DE ALTURA                                                                                             |  |  | - |
| 1 | 149 | 10    | UN  | 20436 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA                                                                                            |  |  | - |
| 1 | 150 | 15    | UN  | 3426  | COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL                                                                                                                    |  |  | - |
| 1 | 151 | 20    | UN  | 20437 | COLHER DE POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA TEMPERATURA DE ATE 160°                                                                                                                                                |  |  | - |
| 1 | 152 | 300   | PCT | 3428  | COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                              |  |  | - |
| 1 | 153 | 30    | UN  | 20438 | COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO                                                                                                                                                                      |  |  | - |
| 1 | 154 | 200   | UN  | 20439 | COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM                                                                                                                                                                    |  |  | - |
| 1 | 155 | 200   | UN  | 20440 | COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA DE 4,5 CM                                                                                                                                                                        |  |  | - |
| 1 | 156 | 10    | UN  | 3429  | CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO                                                                                               |  |  | - |
| 1 | 157 | 20    | UN  | 8058  | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE                                                                                                                                                                           |  |  | - |
| 1 | 158 | 30    | CJT | 5713  | CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO |  |  | - |
| 1 | 159 | 4.000 | PCT | 3353  | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                               |  |  | - |
| 1 | 160 | 1.000 | PCT | 3351  | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                       |  |  | - |
| 1 | 161 | 50    | PCT | 19197 | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                               |  |  | - |
| 1 | 162 | 100   | PCT | 19198 | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                |  |  | - |
| 1 | 163 | 20    | PCT | 19200 | COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                               |  |  | - |
| 1 | 164 | 10    | CX  | 19199 | COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES                                                                                                                                                                 |  |  | - |
| 1 | 165 | 80    | UN  | 3432  | COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR                                                                                                                                         |  |  | - |
| 1 | 166 | 200   | UN  | 6411  | COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                             |  |  | - |
| 1 | 167 | 1.000 | UN  | 1119  | CUMBUCÁ PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML                                                                                                         |  |  | - |

|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |   |
|---|-----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|
| 1 | 168 | 10  | UN  | 20441 | ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA 22 LITROS                                                                                                                                                                               |  |  | - |
| 1 | 169 | 20  | UN  | 17457 | ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM                                                                                                        |  |  | - |
| 1 | 170 | 10  | UN  | 20442 | ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO                                                                                                                                                                                                      |  |  | - |
| 1 | 171 | 20  | UN  | 6404  | ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | - |
| 1 | 172 | 15  | UN  | 20443 | FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB ZERO ANGULO DE 30°, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA, MOLDAGEM ERGONOMICA E ANATOMICA, MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO |  |  | - |
| 1 | 173 | 100 | UN  | 20444 | FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 22 CM, COM CABO LISO, SEM DECORACAO TAMBEM EM ACO INOX                                                                                                                                                                                     |  |  | - |
| 1 | 174 | 15  | UN  | 6408  | FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                          |  |  | - |
| 1 | 175 | 10  | UN  | 20445 | FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES MINIMAS 75 CM X 45 CM                                                                                                                                                                                  |  |  | - |
| 1 | 176 | 30  | UN  | 6425  | FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | - |
| 1 | 177 | 70  | MÇO | 3388  | FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM 10 CAIXINHAS                                                                                                                                                                             |  |  | - |
| 1 | 178 | 100 | CX  | 3389  | FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 240 PALITOS, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO                                                                                                                                                                    |  |  | - |
| 1 | 179 | 10  | UN  | 6417  | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO                                                                                                                                                                                                          |  |  | - |
| 1 | 180 | 50  | UN  | 20446 | GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO LISO EM ACO INOX, SEM DECORACAO                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | - |
| 1 | 181 | 200 | PCT | 3440  | GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                              |  |  | - |
| 1 | 182 | 200 | PCT | 19201 | GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                  |  |  | - |
| 1 | 183 | 30  | UN  | 20447 | GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA                                                                                                             |  |  | - |
| 1 | 184 | 40  | UN  | 20448 | GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA                                                                                                           |  |  | - |
| 1 | 185 | 25  | UN  | 20449 | BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 06 LITROS                                                                                     |  |  | - |
| 1 | 186 | 30  | UN  | 20450 | BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LITROS                                                                                     |  |  | - |

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO: 5185881992020  
 Dados: 2021.04.24 12:15:42 -03'00'

|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |   |
|---|-----|-----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---|
| 1 | 187 | 25  | UN  | 3404  | GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA                                                                                                         |      |        | - |
| 1 | 188 | 20  | UN  | 20451 | JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE DIVERSAS CORES                                                                                                                                                    |      |        | - |
| 1 | 189 | 15  | UN  | 20452 | LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS                                                                                                              |      |        | - |
| 1 | 190 | 25  | UN  | 6837  | PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C                                                                                                                              |      |        | - |
| 1 | 191 | 25  | UN  | 6922  | PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA                                                                                                                     |      |        | - |
| 1 | 192 | 15  | UN  | 6415  | PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE                                                             |      |        | - |
| 1 | 193 | 10  | UN  | 8056  | PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG                                                                                                            |      |        | - |
| 1 | 194 | 100 | ROL | 3539  | PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS                                                                                                      |      |        | - |
| 1 | 195 | 40  | ROL | 3540  | PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS                                                                                                      | 7,80 | 312,00 | - |
| 1 | 196 | 20  | UN  | 6401  | PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                         | 9,90 | 198,00 | - |
| 1 | 197 | 20  | UN  | 3546  | PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                              |      |        | - |
| 1 | 198 | 20  | UN  | 5719  | PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM                                                                                                                                                                                                        |      |        | - |
| 1 | 199 | 80  | UN  | 20453 | POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, DIMENCOES MINIMAS: 33,7 CM DE COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 18,8 CM DE ALTURA                                                                                       |      |        | - |
| 1 | 200 | 100 | UN  | 3548  | POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,4L, DIVERSAS CORES |      |        | - |
| 1 | 201 | 400 | UN  | 3549  | PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA                                                                                                         |      |        | - |
| 1 | 202 | 500 | PCT | 3550  | PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR                                                                   |      |        | - |
| 1 | 203 | 150 | PCT | 3551  | PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR                                                                  |      |        | - |
| 1 | 204 | 100 | UN  | 5712  | PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS                                                                                                            |      |        | - |
| 1 | 205 | 100 | UN  | 3552  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04                                                                                                                                                                                   |      |        | - |
| 1 | 206 | 100 | UN  | 3553  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06                                                                                                                                                                                   |      |        | - |
| 1 | 207 | 100 | UN  | 3554  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08                                                                                                                                                                                   |      |        | - |
| 1 | 208 | 30  | UN  | 6406  | TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES                                                                                                                                                                                   |      |        | - |
| 1 | 209 | 30  | UN  | 6405  | TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES                                                                                                                                                          |      |        | - |



|   |                                          |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |  |          |
|---|------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|----------|
| 1 | MATERIAL QUÍMICO                         |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |  |          |
| 1 | 210                                      | 130   | UN  | 3413  | INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |  |          |
| 1 | 211                                      | 50    | UN  | 3405  | INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E AGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |  |          |
| 1 | 212                                      | 300   | UN  | 9051  | REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |  |          |
| 1 | 213                                      | 200   | PCT | 8821  | RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |  |          |
| 1 | 214                                      | 30    | UN  | 19642 | TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCALA DE MOHS, PESO ESPECIFICO ENTRE 2,60 A 2,95 G/CM3. PRODUTO MINERAL 100% PURO, ATOXICO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. COR: BRANCO. MALHA: 325 ULTRAFINO. CARACTERISTICAS QUMICAS APROXIMADAS: SIO 2 60,00 % - AL 2 O 3 5,00 % - K 2 O 0,05% - FE 2 O 3 5,00% - MGO 27,50 % - MNO 0,05% - NA 2 O 0,05% - CAO 1,00% -TIO 2 0,30%. PRINCIPAIS APLICACOES: AUTOMOTIVA, ARTESANATO, CERAMICA, CONSTRUCAO CIVIL, COSMETICO, ELETRONICA, FARMACEUTICA, IMPERMEABILIZANTES, QUIMICA, TINTAS, VIDREIRA, ETC. |       |  |          |
| 1 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO           |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |  |          |
| 1 | 215                                      | 100   | UN  | 3382  | ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |  |          |
| 1 | 216                                      | 500   | PCT | 3410  | GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |  |          |
| 1 | 217                                      | 100   | CX  | 3530  | PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |  |          |
| 1 | 218                                      | 100   | UN  | 20454 | TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 135 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |  |          |
| 1 | 219                                      | 180   | UN  | 2905  | TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |  |          |
| 1 | 220                                      | 100   | UN  | 20455 | TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 105 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |  |          |
| 1 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |  |          |
| 1 | 221                                      | 40    | CX  | 17370 | EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |  |          |
| 1 | 222                                      | 3.000 | UN  | 11298 | EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |  |          |
| 1 | 223                                      | 80    | ROL | 3571  | SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10,20 |  | 816,00   |
| 1 | 224                                      | 150   | ROL | 3572  | SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13,50 |  | 2.025,00 |
| 1 | 225                                      | 50    | PCT | 3233  | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |  |          |
| 1 | 226                                      | 30    | PCT | 3573  | SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA. NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |  |          |

Assinado digital por NESTOR LUIZ

NESTOR LUIZ



|                                 |                                       |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                   |
|---------------------------------|---------------------------------------|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 1                               | 227                                   | 40 | PCT | 3128  | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60X80 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                               |        |                   |
| 1                               | <b>MATERIAL PARA RAMPA DE LAVAGEM</b> |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                   |
| 1                               | 228                                   | 60 | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              | 90,00  | 5.400,00          |
| 1                               | 229                                   | 70 | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 | 95,00  | 6.650,00          |
| 1                               | 230                                   | 70 | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            | 95,00  | 6.650,00          |
| 1                               | 231                                   | 8  | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | 65,00  | 520,00            |
| 1                               | 232                                   | 50 | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | 43,00  | 2.150,00          |
| 1                               | 233                                   | 60 | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            | 195,00 | 11.700,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |                                       |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        | <b>164.486,00</b> |

Mariópolis(PR) 24 de abril de 2021

Ass:

NESTOR LUIZ  
SIMIONATO:5185881  
9920

Assinado de forma digital por  
NESTOR LUIZ  
SIMIONATO:51858819920  
Dados: 2021.04.24 12:16:29 -03'00'

Razão social: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTO DE LIMPEZA Ltda  
CNPJ: 05.340.608/0001-89  
Telefone: (46) 3226-1241  
Endereço de e-mail: [siprolimp@gmail.com](mailto:siprolimp@gmail.com)

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 14248-4  
Agência nº: 8275-9  
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ( ) MICROEMPRESA  
( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
( ) LUCRO REAL  
( ) LUCRO PRESUMIDO

*Sm*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                             |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.340.608/0001-89</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>02/10/2002</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SIPROLIMP</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |                       |                             |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AL DOZE</b> | NÚMERO<br><b>1111</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

|                          |                                             |                                |                 |
|--------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.525-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>MARIOPOLIS</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SIPROLIMP@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(46) 3226-1241</b> |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/08/2003</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.340.608/0001-89  
**NOME EMPRESARIAL:** SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** NESTOR LUIZ SIMIONATO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:08 (data e hora de Brasília).

Sh

**RES: Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE**



Vendas 2 <vendas2@giacomonilimpeza.com.br>

Qui, 22/04/2021 17:53

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (221 KB)

Orçamento de higiene e limpeza e rampa lavagem.xlsx; orçamento.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer duvida estou á disposição.

Atenciosamente,



**Elisete Maschio Tondello**

Consultora de vendas

✉ vendas2@giacomonilimpeza.com.br

☎ (46)3225-8987 / (46)99977-2649

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de abril de 2021 11:07

**Para:** compras@coronelvivida.pr.gov.br <compras@coronelvivida.pr.gov.br>

**Assunto:** Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE

Bom dia,

Solicito orçamento para materiais de higiene, limpeza e rampa de lavagem, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

|                                 |     |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |
|---------------------------------|-----|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1                               | 229 | 70 | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 | 59,90 |
| 1                               | 230 | 70 | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            | 59,90 |
| 1                               | 231 | 8  | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS |       |
| 1                               | 232 | 50 | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | 29,90 |
| 1                               | 233 | 60 | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            |       |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |     |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |

Peto Branco - PR / 22/04/2021  
local e data

Ass:

Galvina Maria Tereza

Razão social G.CLEAN - COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 34.376.233/0001-05

Telefone: (46) 3225-8987

endereço AV TUPI, Nº 955. VILA ISABEL

e-mail: vendas2@giacomonilimpeza.com.br

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corri 22790-1

Agência nº: 737

Banco: Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA  
☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
☐ ( ) LUCRO REAL  
☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO

*BM*



**RES: Orçamento de materiais para impermeabilização - URGENTE**

Loja Giacomoni Clean <loja@giacomonilimpeza.com.br>

Seg, 31/05/2021 14:09

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (452 KB)

prefeitura coronel .jpg; PREFEITURA CORONEL1.jpg;

Boa tarde , desconsidere o orçamento anterior , teve erro de digitação!

Segue o orçamento correto!

Att



**Débora Barp**

Consultora de vendas

✉ loja@giacomonilimpeza.com.br

☎ (46)3225-4111 / (46)3225-8987

💻 www.giacomoniclean.com.br

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 31 de maio de 2021 11:19

**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Assunto:** Orçamento de materiais para impermeabilização - URGENTE

**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de materiais e produtos para impermeabilização, conforme descrição em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56



SB

# ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

485  
9

| LOTE            | ITEM | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------|------|-----|-----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1               | 1    | 60  | GL  |           | CERA ACRÍLICA AUTO-BRILHO, FILME COM BRILHO MOLHADO, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS E ANIÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, AGENTES PLASTIFICANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 80 A 120 METROS QUADRADOS (10 ML POR METRO QUADRADO).                                                                                                                                                       | 143,00          | 8.580,00        |
| 1               | 2    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 440 PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 26,90           | 1.345,00        |
| 1               | 3    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 440 VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 26,90           | 1.345,00        |
| 1               | 4    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 510 BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 39,50           | 1.975,00        |
| 1               | 5    | 50  | PCT |           | FIBRA VERDE PARA SUPORTE LIMPA TODO LIMPEZA PESADA 100MM X 260 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 17,90           | 895,00          |
| 1               | 6    | 50  | GL  |           | DESENCROSTANTE: DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVÁVEIS: AGE FRAGMENTANDO E EMULSIONANDO SUJIDADES, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS AGREGADAS AO PISO. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, AGENTES, SEQUESTRANTES, AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO 1:4 ATÉ 1:25 LITROS DE ÁGUA, DEPENDENDO DO NÍVEL DE SUJIDADE IMPREGNADA, TIPO E TEMPO DA CERA AGREGADA. GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.                                                                                            | 48,90           | 2.445,00        |
| 1               | 7    | 50  | GL  |           | BASE SELADORA: EMULSÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS COM ELEVADA ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES "FRIAS" OU LAVÁVEIS, FORMAÇÃO DE FILME UNIFORME, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE; COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE CERAS NATURAIS, POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES SOLUBILIZANTES, AGENTES NIVELADORES, PRESERVANTES E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 20 METROS QUADRADOS NA PRIMEIRA CAMADA, E AS CAMADAS SUBSEQÜENTES: APROXIMADAMENTE | 134,00          | 6.700,00        |
| VALOR TOTAL R\$ |      |     |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 23.285,00       |

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

G.CLEAN - COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LT

34.376.233/0001-05

(46)3225-8987

AVENIDA TUOI 955 VILA ISABEL

SM



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.376.233/0001-05</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                           |                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>31/07/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>G.CLEAN - COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA</b>                                                                                                                                            |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                |                                       |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>                                                                                                  |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                              |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV TUPI</b>                                                                                                                                                                                                         |                                       | NÚMERO<br><b>955</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>FUNDOSFUNDOS</b>              |                                       |
| CEP<br><b>85.504-288</b>                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA ISABEL</b> | MUNICÍPIO<br><b>PATO BRANCO</b>                         | UF<br><b>PR</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                  |                                       | TELEFONE<br><b>(46) 9119-3776</b>                       |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                           |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/07/2019</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Sm*





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 34.376.233/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** G.CLEAN - COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** BARBARA RIBAS ROTTA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VANDERSON GIACOMONI DE SOUZA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:11 (data e hora de Brasília).

Sm

cotação

ovidio gambim <msaocristovao@yahoo.com.br>

Sex, 30/04/2021 09:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (39 KB)

Orçamento de higiene e limpeza 2021.xlsx;

segue cotação



## Re: Orçamento de higiene e limpeza

"ovidio gambim" <msaocrisovao@yahoo.com.br>

5 de Maio de 2021 15:12

Para: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br

item 222 preço un 5,45

item 227 preço com 100un 29,99

Em quarta-feira, 5 de maio de 2021 14:38:33 GMT-3, [pelentil@coronelvivia.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivia.pr.gov.br) <[pelentil@coronelvivia.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivia.pr.gov.br)> escreveu:



Boa tarde Sr. Ovídio,

Pode verificar esses dois itens se o valor unitário está correto, no item 11298 é unidade, talvez tenha cotado em caixas??

e o item 3128 é pcte com 100 unidades

Obrigada

Sandra Pelentil

Departamento de Compras

|    |     |       |    |       |                                                                                                                                                                                        |       |            |
|----|-----|-------|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1. | 222 | 3.000 | UN | 11298 | EMBALAGEM PLASTICA. RETANGULAR. COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL | 54,50 | 163.500,00 |
|----|-----|-------|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|

# ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E RAMPA DE LAVAGEM

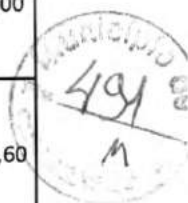
| LOTE                                                   | ITEM | QTDE ESTIMA DA | UNID. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------|------|----------------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b> |      |                |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                 |
| 1                                                      | 1    | 30             | PCT   | 2793      | ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                        | 4,99            | 149,70          |
| 1                                                      | 2    | 50             | PCT   | 2794      | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                      | 6,99            | 349,50          |
| 1                                                      | 3    | 30             | PCT   | 2785      | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                     | 8,99            | 269,70          |
| 1                                                      | 4    | 50             | LT    | 3406      | ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO                                                                                                                                                    | 4,75            | 237,50          |
| 1                                                      | 5    | 2.500          | LT    | 2797      | AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO                                                                                                | 3,19            | 7.975,00        |
| 1                                                      | 6    | 1.200          | LT    | 20380     | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO                                                                                                                       | 9,99            | 11.988,00       |
| 1                                                      | 7    | 500            | UN    | 2800      | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS                                                                                                         | 14,75           | 7.375,00        |
| 1                                                      | 8    | 50             | CX    | 3584      | ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS                                                                                                                                                                                       | 5,50            | 275,00          |
| 1                                                      | 9    | 600            | UN    | 2818      | AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS | 7,99            | 4.794,00        |
| 1                                                      | 10   | 20             | UN    | 20381     | ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                    | 11,99           | 239,80          |
| 1                                                      | 11   | 150            | UN    | 20382     | AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEICULO, FRAGRANCIAS: EUCLIPTO, CITRONELA, ALGODAO E FLORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 ML                                                                                          | 11,50           | 1.725,00        |
| 1                                                      | 12   | 80             | UN    | 2831      | BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO                                                                                      | 26,50           | 2.120,00        |
| 1                                                      | 13   | 60             | UN    | 3423      | BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                    | 34,00           | 2.040,00        |
| 1                                                      | 14   | 30             | UN    | 7963      | CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                 | 11,00           | 330,00          |
| 1                                                      | 15   | 15             | UN    | 3344      | CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG                                                                                                                  |                 | -               |
| 1                                                      | 16   | 10             | UN    | 3425      | CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS                                                                                                                                     |                 | -               |
| 1                                                      | 17   | 10             | UN    | 3345      | CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG                                                                                                                 |                 | -               |
| 1                                                      | 18   | 10             | UN    | 3424      | CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS                                                                                                                                    | 14,99           | 149,90          |
| 1                                                      | 19   | 50             | UN    | 2874      | CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                    | 6,50            | 325,00          |



3m



|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |          |
|---|----|-----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 20 | 400 | UN  | 2873  | CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                        | 6,99  | 2.796,00 |
| 1 | 21 | 40  | UN  | 3346  | CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                       | 8,99  | 359,60   |
| 1 | 22 | 15  | UN  | 17468 | CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA                                                                                                                                                                                         | 39,99 | 599,85   |
| 1 | 23 | 5   | PAR | 2215  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES   | 38,00 | 190,00   |
| 1 | 24 | 5   | PAR | 2216  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES   | 38,00 | 190,00   |
| 1 | 25 | 5   | PAR | 2217  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES   | 38,00 | 190,00   |
| 1 | 26 | 5   | PAR | 2218  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37, DIVERSAS CORES   | 38,00 | 190,00   |
| 1 | 27 | 5   | PAR | 2219  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES   | 38,00 | 190,00   |
|   | 28 | 5   | PAR | 2220  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES | 38,00 | 190,00   |
| 1 | 29 | 5   | PAR | 2221  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES   | 38,00 | 190,00   |
| 1 | 30 | 150 | UN  | 20383 | CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                 | 11,75 | 1.762,50 |
| 1 | 31 | 25  | UN  | 3585  | CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                      | 4,50  | 112,50   |
| 1 | 32 | 40  | PCT | 3354  | CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS                                                                                                                                                                                                           | 12,50 | 500,00   |
| 1 | 33 | 150 | UN  | 3357  | COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES                                                                                                                                                                              | 7,50  | 1.125,00 |
| 1 | 34 | 150 | UN  | 3358  | CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS                                                                                                        | 3,99  | 598,50   |



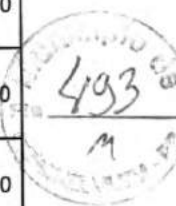
SP



|   |    |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |
|---|----|-------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 35 | 1.200 | UN | 20384 | DESINFETANTE DE USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 LITROS                                                                                                                                                                                           | 7,99  | 9.588,00  |
| 1 | 36 | 1.500 | UN | 20385 | DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSIOATIVO ANIONICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                  | 7,99  | 11.985,00 |
| 1 | 37 | 1.000 | UN | 20386 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRÂNCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,00  | 3.000,00  |
| 1 | 38 | 230   | UN | 20387 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTEÇÃO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13,50 | 3.105,00  |
| 1 | 39 | 500   | UN | 20388 | DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTAÇÃO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIM, MORANGO, CAPIM LIMÃO, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML                                                                                                                                     | 13,50 | 6.750,00  |
| 1 | 40 | 100   | GL | 3368  | DETERGENTE AMONÍACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE GORDURA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARÊNCIA: LÍQUIDO OPACO BRANCO. DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALÕES DE 05 LITROS. | 3,00  | 300,00    |
| 1 | 41 | 3.000 | UN | 20389 | DETERGENTE PARA LOUCAS LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO. CLAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,39  | 7.170,00  |
| 1 | 42 | 40    | UN | 8000  | DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA DE ATÉ 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -     | -         |
| 1 | 43 | 20    | UN | 3370  | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO DE 500M, DIMENSÕES MÍNIMAS 28X27X14CM, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSÃO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -     | -         |
| 1 | 44 | 30    | UN | 20390 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30X26X12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -     | -         |
| 1 | 45 | 30    | UN | 20391 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 10,5X25,5X11 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9,00  | 270,00    |
| 1 | 46 | 100   | UN | 20392 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALÇA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS 8X14X6CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6,50  | 650,00    |
| 1 | 47 | 50    | UN | 3375  | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,99  | 299,50    |
| 1 | 48 | 300   | UN | 20393 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 32 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                                                                                                                          | 4,50  | 1.350,00  |
| 1 | 49 | 150   | UN | 20394 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 28 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                                                                                                                        | 4,99  | 748,50    |

Sm

|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
|---|----|-------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 50 | 50    | UN  | 3379  | ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3,50  | 175,00   |
| 1 | 51 | 100   | UN  | 3377  | ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14,50 | 1.450,00 |
| 1 | 52 | 400   | PCT | 3380  | ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,75  | 1.100,00 |
| 1 | 53 | 2.000 | UN  | 3381  | ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                                                                        | 1,39  | 2.780,00 |
| 1 | 54 | 50    | UN  | 2202  | FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS; EM BOBINA COM 30 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5,00  | 250,00   |
| 1 | 55 | 300   | UN  | 20395 | FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)                                                                                                                                                                                                                                | 4,50  | 1.350,00 |
| 1 | 56 | 300   | UN  | 20396 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9,00  | 2.700,00 |
| 1 | 57 | 100   | PCT | 3393  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA TAMANHO P                   | 18,99 | 1.899,00 |
| 1 | 58 | 300   | PCT | 3394  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA TAMANHO M                   | 19,99 | 5.997,00 |
| 1 | 59 | 200   | PCT | 3395  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA TAMANHO G                   | 21,99 | 4.398,00 |
| 1 | 60 | 150   | PCT | 3397  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA TAMANHO GG                  | 22,99 | 3.448,50 |
| 1 | 61 | 80    | PCT | 3437  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG | 23,99 | 1.919,20 |
| 1 | 62 | 150   | UN  | 6114  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                   | 36,00 | 5.400,00 |



5m



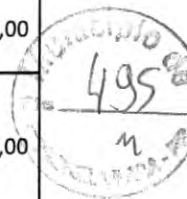
|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |
|---|----|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 63 | 100 | PCT | 3398  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES | 36,00 | 3.600,00  |
| 1 | 64 | 80  | PCT | 3400  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES | 36,00 | 2.880,00  |
| 1 | 65 | 80  | PCT | 3402  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES | 33,00 | 2.640,00  |
| 1 | 66 | 80  | PCT | 3438  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES  | 33,00 | 2.640,00  |
| 1 | 67 | 80  | PCT | 3439  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES | 33,00 | 2.640,00  |
| 1 | 68 | 100 | PCT | 19196 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES | 29,00 | 2.900,00  |
| 1 | 69 | 40  | UN  | 20397 | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 18X11CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR. COM NO MINIMO 100 UNIDADES                                                                                | 11,00 | 440,00    |
| 1 | 70 | 40  | BLD | 2261  | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES                                                                                                             | 24,00 | 960,00    |
| 1 | 71 | 30  | UN  | 3517  | LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,00  | 210,00    |
| 1 | 72 | 400 | UN  | 3518  | LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR                                                                                                                         | 11,00 | 4.400,00  |
| 1 | 73 | 100 | UN  | 3520  | LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM                                                                                                                                                                                                                                                      | 3,00  | 300,00    |
| 1 | 74 | 70  | UN  | 3521  | LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,00  | 210,00    |
| 1 | 75 | 200 | UN  | 2590  | LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA                                                                                        | 85,00 | 17.000,00 |
| 1 | 76 | 50  | UN  | 17459 | LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)                                                                                                                                                                                                    | 13,00 | 650,00    |

434  
M

SM



|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |          |
|---|----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 77 | 10    | UN  | 17460 | LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS                                                                                                                 | 239,00 | 2.390,00 |
| 1 | 78 | 50    | UN  | 3522  | LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA | 85,00  | 4.250,00 |
| 1 | 79 | 40    | UN  | 20398 | LIXEIRA PARA ESCRITORIO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, TELADA/ARAMADA, REDONDA, ALTURA MINIMA 28CM, COR PRETA                                                                                                                                    | 54,00  | 2.160,00 |
| 1 | 80 | 50    | UN  | 3524  | LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML                               | 11,75  | 587,50   |
| 1 | 81 | 100   | PCT | 3169  | LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES                                                                                              | 6,99   | 699,00   |
| 1 | 82 | 80    | PAR | 20399 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P                                                                               | 6,99   | 559,20   |
| 1 | 83 | 300   | PAR | 20400 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M                                                                               | 6,99   | 2.097,00 |
| 1 | 84 | 100   | PAR | 20401 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G                                                                               | 6,99   | 699,00   |
| 1 | 85 | 50    | UN  | 20402 | PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM                                                                                                                                                                            | 12,50  | 625,00   |
| 1 | 86 | 100   | PCT | 3529  | PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS                                                                                         | 2,50   | 250,00   |
| 1 | 87 | 500   | UN  | 20403 | PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO E MATERIAL ECOLOGICO, COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 78X88 CM                              | 14,50  | 7.250,00 |
| 1 | 88 | 200   | UN  | 3534  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA                                                                                                                       | 14,50  | 2.900,00 |
| 1 | 89 | 200   | UN  | 3535  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM                                                                                                                                        | 9,50   | 1.900,00 |
| 1 | 90 | 350   | UN  | 20404 | PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                      | 14,99  | 5.246,50 |
| 1 | 91 | 50    | CX  | 19405 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS                                                                     |        | -        |
| 1 | 92 | 1.500 | PCT | 3542  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA                                                         |        | -        |
| 1 | 93 | 500   | FRD | 3543  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS                                      |        | -        |
| 1 | 94 | 30    | ROL | 9012  | PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS                                                                                                                                                                                                      |        | -        |
| 1 | 95 | 500   | UN  | 20405 | PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 19 X 22 CM                                                                                       | 5,50   | 2.750,00 |
| 1 | 96 | 700   | CX  | 3545  | PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS                        | 3,50   | 2.450,00 |
| 1 | 97 | 100   | PCT | 3555  | PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                        | 5,50   | 550,00   |
| 1 | 98 | 75    | PCT | 2203  | PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                   | 4,50   | 337,50   |



Sm



|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|---|-----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 99  | 200 | UN  | 7875  | PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML | 49,00 | 9.800,00 |
| 1 | 100 | 150 | UN  | 20406 | QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11,00 | 1.650,00 |
| 1 | 101 | 50  | UN  | 17458 | RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA, CAPACIDADE PARA 800ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 9,75  | 487,50   |
| 1 | 102 | 200 | UN  | 20407 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 11,00 | 2.200,00 |
| 1 | 103 | 200 | UN  | 20408 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11,00 | 2.200,00 |
| 1 | 104 | 100 | UN  | 20409 | RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 50 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 21,00 | 2.100,00 |
| 1 | 105 | 150 | UN  | 20410 | RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19,99 | 2.998,50 |
| 1 | 106 | 100 | UN  | 2879  | SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 11,00 | 1.100,00 |
|   | 107 | 400 | PCT | 20411 | SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 9,99  | 3.996,00 |
| 1 | 108 | 500 | CX  | 20412 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 800 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 14,50 | 7.250,00 |
| 1 | 109 | 400 | CX  | 20413 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 1,6 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 16,50 | 6.600,00 |
| 1 | 110 | 100 | PCT | 20414 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 4,5 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 38,00 | 3.800,00 |
| 1 | 111 | 200 | UN  | 20415 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 80 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,75  | 550,00   |

57

|   |                            |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |           |
|---|----------------------------|-------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 112                        | 200   | UN  | 11111 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR                                                                                                                                                                                                                           | 3,49  | 698,00    |
| 1 | 113                        | 500   | LT  | 20416 | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA. EMBALAGEM COM 01 LITRO                                                                                                       | 18,99 | 9.495,00  |
| 1 | 114                        | 300   | UN  | 3587  | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA. FRASCO DE 500 ML                                                                                                             | 12,99 | 3.897,00  |
| 1 | 115                        | 200   | PCT | 3568  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                  | 14,99 | 2.998,00  |
| 1 | 116                        | 800   | PCT | 3569  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                  | 14,99 | 11.992,00 |
| 1 | 117                        | 500   | PCT | 3570  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                  | 14,99 | 7.495,00  |
| 1 | 118                        | 500   | PCT | 3574  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES                                                                                                                            | 14,99 | 7.495,00  |
| 1 | 119                        | 1.000 | UN  | 20417 | SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSICAO BASICA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 100%, OXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE COCO, HIPOCLORITO DE SODIO 100%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 250 ML                                                                                                                                                        | -     | -         |
| 1 | 120                        | 100   | UN  | 3576  | SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                                                                                                             | 9,99  | 999,00    |
| 1 | 121                        | 200   | UN  | 20418 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                                                                                | 9,99  | 1.998,00  |
| 1 | 122                        | 800   | PCT | 20419 | TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM (BRANCA), DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES                                                                                                                                                                    | 24,99 | 19.992,00 |
| 1 | 123                        | 80    | CX  | 3580  | TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA                                                                                                                                                       | 26,00 | 2.080,00  |
| 1 | 124                        | 300   | UN  | 20420 | VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                  | 28,00 | 8.400,00  |
| 1 | 125                        | 60    | UN  | 3383  | VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                             | 16,00 | 960,00    |
| 1 | 126                        | 180   | UN  | 20421 | VASSOURA DE USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, COM MINIMO 50 TUFO, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MINIMO 120 CM, COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO, DIMENSOES MINIMAS: 40 X 26 X 4,5 CM | 12,00 | 2.160,00  |
| 1 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |           |
| 1 | 127                        | 20    | UN  | 6428  | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4,99  |           |
| 1 | 128                        | 80    | UN  | 3415  | ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA                                                                                                                                                                 | 12,00 | 960,00    |



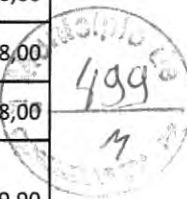
|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                        |        |          |
|---|-----|-----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 129 | 50  | UN  | 20422 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS, DIVERSAS CORES                                            | 16,00  | 800,00   |
| 1 | 130 | 50  | UN  | 20423 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES                                           | 36,00  | 1.800,00 |
| 1 | 131 | 50  | UN  | 20424 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, DIVERSAS CORES                                           | 45,00  | 2.250,00 |
| 1 | 132 | 50  | UN  | 20425 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, DIVERSAS CORES                                           | 69,00  | 3.450,00 |
| 1 | 133 | 15  | UN  | 20426 | BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA                                                           | 84,00  | 1.260,00 |
| 1 | 134 | 50  | UN  | 20427 | BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXAVEL, MEDIDAS MINIMAS: 09CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 49CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA    | 64,00  | 3.200,00 |
| 1 | 135 | 25  | UN  | 20428 | BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS                                                                     | 136,00 | 3.400,00 |
| 1 | 136 | 20  | UN  | 20429 | BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS                                                                       | 164,00 | 3.280,00 |
| 1 | 137 | 20  | UN  | 20430 | CACAROLA COM TAMPA, DIAMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA 11,8 CM. MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                        | 45,00  | 900,00   |
| 1 | 138 | 20  | UN  | 20431 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                                         | 98,00  | 1.960,00 |
| 1 | 139 | 20  | UN  | 20432 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 17 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                                      | 168,00 | 3.360,00 |
| 1 | 140 | 20  | UN  | 20433 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIAMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 41 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                                      | 289,00 | 5.780,00 |
| 1 | 141 | 35  | UN  | 12986 | CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE                       | 94,00  | 3.290,00 |
| 1 | 142 | 35  | UN  | 5850  | CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES                   | 119,00 | 4.165,00 |
| 1 | 143 | 20  | UN  | 10153 | CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL  | 109,00 | 2.180,00 |
| 1 | 144 | 20  | UN  | 5297  | CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL     | 89,00  | 1.780,00 |
| 1 | 145 | 100 | UN  | 6397  | CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML                                                                                                                | 7,50   | 750,00   |
| 1 | 146 | 500 | UN  | 3337  | CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES                 | 9,99   | 4.995,00 |
| 1 | 147 | 10  | UN  | 20434 | CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA         | 64,00  | 640,00   |
| 1 | 148 | 10  | UN  | 20435 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO E 17 CM DE ALTURA  | 119,00 | 1.190,00 |
| 1 | 149 | 10  | UN  | 20436 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA | 164,00 | 1.640,00 |
| 1 | 150 | 15  | UN  | 3426  | COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL                         | 9,99   | 149,85   |
| 1 | 151 | 20  | UN  | 20437 | COLHER DE POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA TEMPERATURA DE ATE 160°                                                     | 3,50   | 70,00    |
| 1 | 152 | 300 | PCT | 3428  | COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                   | 3,75   | 1.125,00 |



SM

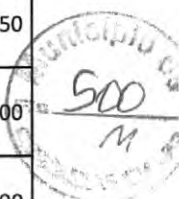


|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |
|---|-----|-------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 153 | 30    | UN  | 20438 | COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO                                                                                                                                                                                                                                    | 14,00 | 420,00    |
| 1 | 154 | 200   | UN  | 20439 | COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM                                                                                                                                                                                                                                  | 3,99  | 798,00    |
| 1 | 155 | 200   | UN  | 20440 | COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA DE 4,5 CM                                                                                                                                                                                                                                      | 4,99  | 998,00    |
| 1 | 156 | 10    | UN  | 3429  | CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO                                                                                                                                                             | 19,99 | 199,90    |
| 1 | 157 | 20    | UN  | 8058  | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                                                         | 34,99 | 699,80    |
| 1 | 158 | 30    | CJT | 5713  | CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO                                                               | 99,00 | 2.970,00  |
| 1 | 159 | 4.000 | PCT | 3353  | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | 6,99  | 27.960,00 |
| 1 | 160 | 1.000 | PCT | 3351  | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                     | 4,50  | 4.500,00  |
| 1 | 161 | 50    | PCT | 19197 | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | 9,99  | 499,50    |
| 1 | 162 | 100   | PCT | 19198 | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                              | 9,99  | 999,00    |
| 1 | 163 | 20    | PCT | 19200 | COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                             | 12,50 | 250,00    |
| 1 | 164 | 10    | CX  | 19199 | COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                               |       | -         |
| 1 | 165 | 80    | UN  | 3432  | COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR                                                                                                                                                                                                       | 5,00  | 400,00    |
| 1 | 166 | 200   | UN  | 6411  | COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                           | 6,75  | 1.350,00  |
| 1 | 167 | 1.000 | UN  | 1119  | COMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML                                                                                                                                                                       | 9,99  | 9.990,00  |
| 1 | 168 | 10    | UN  | 20441 | ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA 22 LITROS                                                                                                                                                                               | 69,00 | 690,00    |
| 1 | 169 | 20    | UN  | 17457 | ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM                                                                                                        | 99,00 | 1.980,00  |
| 1 | 170 | 10    | UN  | 20442 | ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO                                                                                                                                                                                                      | 29,00 | 290,00    |
| 1 | 171 | 20    | UN  | 6404  | ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 85,00 | 1.700,00  |
| 1 | 172 | 15    | UN  | 20443 | FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO ANGULO DE 30°, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA, MOLDAGEM ERGONOMICA E ANATOMICA, MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO | 26,00 | 390,00    |
| 1 | 173 | 100   | UN  | 20444 | FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 22 CM, COM CABO LISO, SEM DECORACAO TAMBEM EM ACO INOX                                                                                                                                                                                     | 3,75  | 375,00    |
| 1 | 174 | 15    | UN  | 6408  | FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                          | 12,75 | 191,25    |
| 1 | 175 | 10    | UN  | 20445 | FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES MINIMAS 75 CM X 45 CM                                                                                                                                                                                  | 54,00 | 540,00    |
| 1 | 176 | 30    | UN  | 6425  | FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                               | 48,00 | 1.440,00  |



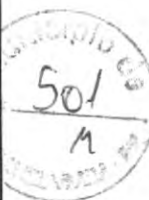
Sm

|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                             |        |          |
|---|-----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 177 | 70  | MÇO | 3388  | FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM 10 CAIXINHAS                                                                                         | 4,75   | 332,50   |
| 1 | 178 | 100 | CX  | 3389  | FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 240 PALITOS, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO                                                                                | 4,75   | 475,00   |
| 1 | 179 | 10  | UN  | 6417  | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO                                                                                                                      | 46,99  | 469,90   |
| 1 | 180 | 50  | UN  | 20446 | GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO LISO EM ACO INOX, SEM DECORACAO                                                                                                                                               | 4,75   | 237,50   |
| 1 | 181 | 200 | PCT | 3440  | GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                          | 3,75   | 750,00   |
| 1 | 182 | 200 | PCT | 19201 | GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                              | 11,99  | 2.398,00 |
| 1 | 183 | 30  | UN  | 20447 | GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA                         | 75,00  | 2.250,00 |
| 1 | 184 | 40  | UN  | 20448 | GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA                       | 99,00  | 3.960,00 |
| 1 | 185 | 25  | UN  | 20449 | BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 06 LITROS | 85,00  | 2.125,00 |
| 1 | 186 | 30  | UN  | 20450 | BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LITROS | 140,00 | 4.200,00 |
| 1 | 187 | 25  | UN  | 3404  | GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA                                                                                      | 45,00  | 1.125,00 |
| 1 | 188 | 20  | UN  | 20451 | JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE DIVERSAS CORES                                                                                                                                 | 14,00  | 280,00   |
| 1 | 189 | 15  | UN  | 20452 | LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS                                                                                           | 46,00  | 690,00   |
| 1 | 190 | 25  | UN  | 6837  | PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C                                                                                                           | 94,00  | 2.350,00 |
| 1 | 191 | 25  | UN  | 6922  | PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA                                                                                                  | 94,00  | 2.350,00 |
| 1 | 192 | 15  | UN  | 6415  | PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE                                          | 185,00 | 2.775,00 |
| 1 | 193 | 10  | UN  | 8056  | PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG                                                                                         | 118,00 | 1.180,00 |
| 1 | 194 | 100 | ROL | 3539  | PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS                                                                                   | 6,75   | 675,00   |
| 1 | 195 | 40  | ROL | 3540  | PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS                                                                                   | 5,99   | 239,60   |
| 1 | 196 | 20  | UN  | 6401  | PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                      | 16,99  | 339,80   |
| 1 | 197 | 20  | UN  | 3546  | PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                           | 16,99  | 339,80   |
| 1 | 198 | 20  | UN  | 5719  | PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM                                                                                                                                                                                     | 11,75  | 235,00   |
| 1 | 199 | 80  | UN  | 20453 | POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, DIMENCOES MINIMAS: 33,7 CM DE COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 18,8 CM DE ALTURA                                                                    | 19,00  | 1.520,00 |



SM

|   |                                                 |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |
|---|-------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 200                                             | 100 | UN  | 3548  | POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1.4L. DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19,99 | 1.999,00 |
| 1 | 201                                             | 400 | UN  | 3549  | PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9,99  | 3.996,00 |
| 1 | 202                                             | 500 | PCT | 3550  | PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,99  | 1.995,00 |
| 1 | 203                                             | 150 | PCT | 3551  | PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9,99  | 1.498,50 |
| 1 | 204                                             | 100 | UN  | 5712  | PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9,99  | 999,00   |
| 1 | 205                                             | 100 | UN  | 3552  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2,50  | 250,00   |
| 1 | 206                                             | 100 | UN  | 3553  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,50  | 350,00   |
| 1 | 207                                             | 100 | UN  | 3554  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4,50  | 450,00   |
| 1 | 208                                             | 30  | UN  | 6406  | TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 25,00 | 750,00   |
| 1 | 209                                             | 30  | UN  | 6405  | TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 49,00 | 1.470,00 |
| 1 | 11                                              |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |
| 1 | 210                                             | 130 | UN  | 3413  | INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11,00 | 1.430,00 |
| 1 | 211                                             | 50  | UN  | 3405  | INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E ARGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 36,00 | 1.800,00 |
| 1 | 212                                             | 300 | UN  | 9051  | REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 19,00 | 5.700,00 |
| 1 | 213                                             | 200 | PCT | 8821  | RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,75  | 550,00   |
| 1 | 214                                             | 30  | UN  | 19642 | TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCALA DE MOHS, PESO ESPECIFICO ENTRE 2,60 A 2,95 G/CM3. PRODUTO MINERAL 100% PURO, ATOXICO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. COR: BRANCO. MALHA: 325 ULTRAFINO. CARACTERISTICAS QUIMICAS APROXIMADAS: SIO 2 60,00 % - AL 2 O 3 5,00 % - K 2 O 0,05% - FE 2 O 3 5,00% - MGO 27,50 % - MNO 0,05% - NA 2 O 0,05% - CAO 1,00% -TIO 2 0,30%. PRINCIPAIS APLICACOES: AUTOMOTIVA, ARTESANATO, CERAMICA, CONSTRUCAO CIVIL, COSMETICO, ELETRONICA, FARMACEUTICA, IMPERMEABILIZANTES, QUIMICA, TINTAS, VIDREIRA, ETC. |       |          |
| 1 | <b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</b>           |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |
| 1 | 215                                             | 100 | UN  | 3382  | ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11,00 | 1.100,00 |
| 1 | 216                                             | 500 | PCT | 3410  | GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4,99  | 2.495,00 |
| 1 | 217                                             | 100 | CX  | 3530  | PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,75  | 175,00   |
| 1 | 218                                             | 100 | UN  | 20454 | TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 135 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 49,00 | 4.900,00 |
| 1 | 219                                             | 180 | UN  | 2905  | TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24,00 | 4.320,00 |
| 1 | 220                                             | 100 | UN  | 20455 | TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 105 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12,50 | 1.250,00 |
| 1 | <b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b> |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |



SA



|                                 |                                       |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |            |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1                               | 221                                   | 40    | CX  | 17370 | EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                           | 55,00             | 2.200,00   |
| 1                               | 222                                   | 3.000 | UN  | 11298 | EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL                                                                                                                | 54,50             | 163.500,00 |
| 1                               | 223                                   | 80    | ROL | 3571  | SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                | 8,99              | 719,20     |
| 1                               | 224                                   | 150   | ROL | 3572  | SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES                                                                                                                                                                                            | 8,99              | 1.348,50   |
| 1                               | 225                                   | 50    | PCT | 3233  | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES                                                              | 48,00             | 2.400,00   |
| 1                               | 226                                   | 30    | PCT | 3573  | SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA                                                                                                                                                              |                   | -          |
| 1                               | 227                                   | 40    | PCT | 3128  | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60X80 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                               | 215,00            | 8.600,00   |
| 1                               | <b>MATERIAL PARA RAMPA DE LAVAGEM</b> |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |            |
| 1                               | 228                                   | 60    | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              |                   | -          |
| 1                               | 229                                   | 70    | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 |                   | -          |
| 1                               | 230                                   | 70    | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            |                   | -          |
| 1                               | 231                                   | 8     | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS |                   | -          |
|                                 | 232                                   | 50    | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | 9,75              | 487,50     |
| 1                               | 233                                   | 60    | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            | 175,00            | 10.500,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |                                       |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>704.706,55</b> |            |

Coronel Vivida ,26 de Abril de 2021

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: OVIDIO GAMBIM ME  
 CNPJ: 078822400001-06  
 Telefone: 46-32321438  
 endereço: AV VEREADOR ORLANDO FERREI, 530  
 e-mail: MSAOCRISTOVAO@YAHOO.COM.BR

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 14-131-3  
 Agência nº: 2008-7  
 Banco: BRASIL S.A

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

3m



- ( x ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.882.240/0001-06<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>09/03/2006 |
| NOME EMPRESARIAL<br>OVIDIO GAMBIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERCADO E LANCHONETE SAO CRISTOVAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria |                                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                |
| LOGRADOURO<br>AV VEREADOR ORLANDO FERREI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>530                                               | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO CRISTOVAO                            | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TELEFONE<br>(46) 3232-1438/ (46) 3232-2700                  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/03/2006                    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SM



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.882.240/0001-06  
**NOME EMPRESARIAL:** OVIDIO GAMBIM  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

5/11



CNPJ: 13.229.567/0001-86 INSC. ESTADUAL: 170/0009610  
AV. VINTE E UM DE ABRIL - 515 - CENTRO  
CEP: 99740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS  
FONE: (54) 3523 1529 - (54) 3523 1239  
EMAIL: venezaltda@live.com



**ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**Razão Social:** Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.

**Endereço:** Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS

**Cep:** 99740-000

**CNPJ:** 13.229.567/0001-86

**Telefone:** (54) 3523 1529 / (54) 3523 1239

**E-mail:** venezaltda@live.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA | UND. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-------------|--------------|
| 57   | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P |       | PCT  | 100  | R\$ 10,40   | R\$ 1.040,00 |
| 58   | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA                                                                                                                                                                                         |       | PCT  | 300  | R\$ 11,20   | R\$ 3.360,00 |

**IVONEI CESAR BALBINOT**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**CPF: 026.136.680-75**  
**RG: 5093560174**

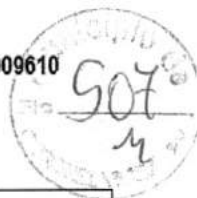
IVONEI  
CESAR  
BALBINOT:0  
2613668075  
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075  
Dados: 2021.04.19 15:22:27 -03'00'

5m





CNPJ: 13.229.567/0001-86 INSC. ESTADUAL: 170/0009610  
 AV. VINTE E UM DE ABRIL - 515 - CENTRO  
 CEP: 99740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS  
 FONE: (54) 3523 1529 - (54) 3523 1239  
 EMAIL: venezaltda@live.com



|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |     |           |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----|-----------|---------------------|
|                                                             | ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M                                                                                                                                                                                                              |  |     |     |           |                     |
| 59                                                          | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORÇÃO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G  |  | PCT | 200 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00        |
| 60                                                          | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG |  | PCT | 150 | R\$ 12,80 | R\$ 1.920,00        |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA: OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |     |           | <b>R\$ 8.720,00</b> |

### CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

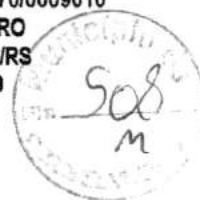
IVONEI CESAR  
 BALBINOT:02  
 613668075  
 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR  
 BALBINOT:02613668075  
 Dados: 2021.04.19 15:22:52 -03'00'

**IVONEI CESAR BALBINOT**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**CPF: 026.136.680-75**  
**RG: 5093560174**

SM



CNPJ: 13.229.567/0001-86 INSC. ESTADUAL: 170/0009610  
AV. VINTE E UM DE ABRIL - 515 - CENTRO  
CEP: 99740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS  
FONE: (54) 3523 1529 - (54) 3523 1239  
EMAIL: venezaitda@live.com



### DECLARAÇÃO

- Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.
- Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.
- Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.
- Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.

### DADOS BANCÁRIOS

- Banco do Brasil
- Conta Corrente: 63010-1
- Agência: 0132-5
- Titular: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Ivonei Cesar Balbinot
- Dados: RG: 5093560174 CPF: 026.136.680-75
- Cargo/Profissão: Sócio-Gerente
- Endereço: David Marca - 469 - Centro
- Cidade: Barão de Cotegipe - RS

Barão de Cotegipe - RS, 19 de Abril de 2021.

IVONEI  
CESAR  
BALBINOT:0  
2613668075

Assinado de  
forma digital por  
IVONEI CESAR  
BALBINOT:026136  
68075  
Dados: 2021.04.19  
15:23:34 -03'00'

**IVONEI CESAR BALBINOT**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**CPF: 026.136.680-75**  
**RG: 5093560174**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>13.229.567/0001-86<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL<br>VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>VENEZA COSMETICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PORTE<br>EPP                                        |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV VINTE E UM DE ABRIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br>515                                       | COMPLEMENTO<br>XXXX            |
| CEP<br>99.740-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>BARAO DE COTEGIPE |
| UF<br>RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DAIANE@GIACOMELCONTABILIDADE.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br>(54) 3523-1124     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/02/2011            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:16:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.229.567/0001-86  
**NOME EMPRESARIAL:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** IVONEI CESAR BALBINOT  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:16 (data e hora de Brasília).

5/11



**RES: Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE**



Polo Representações <vendas.polo@outlook.com>

Seg, 10/05/2021 20:35

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (367 KB)

Orçamento Diversos - Coronel 10.05.pdf;

Boa noite,

Encaminho em anexo, orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

**Polo Representações**

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 10:08

Para: compras@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento para materiais de higiene, limpeza e rampa de lavagem, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781



# POLO Representações



## PROPOSTA COMERCIAL 200/2021

**Polo Representações Ltda.** estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, neste ato representada por Ilmar José Monteiro Acosta, sócio administrador, RG 2.179-061, CPF 353.386.109-06, Rua Mario de Barros, 1083, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, oferece orçamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**, para formação de preços de processo licitatório, conforme descritivo e quantidades apresentados pelo Departamento de Compras.

| LOTE                                                   | ITEM | QTDE ESTIMADA | UNID. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------|------|---------------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b> |      |               |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                 |
| 1                                                      | 1    | 30            | PCT   | 2793      | ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                        | 4,20            | 126,00          |
| 1                                                      | 2    | 50            | PCT   | 2794      | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                      | 4,20            | 210,00          |
| 1                                                      | 3    | 30            | PCT   | 2785      | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                     | 4,20            | 126,00          |
| 1                                                      | 5    | 2.500         | LT    | 2797      | AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO                                                                                                | 3,25            | 8.125,00        |
| 1                                                      | 6    | 1.200         | LT    | 20380     | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO                                                                                                                       | 8,99            | 10.788,00       |
| 1                                                      | 7    | 500           | UN    | 2800      | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS                                                                                                         | 7,90            | 3.950,00        |
| 1                                                      | 8    | 50            | CX    | 3584      | ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS                                                                                                                                                                                       | 4,90            | 245,00          |
| 1                                                      | 9    | 600           | UN    | 2818      | AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS | 6,85            | 4.110,00        |
| 1                                                      | 10   | 20            | UN    | 20381     | ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                    | 11,40           | 228,00          |
| 1                                                      | 11   | 150           | UN    | 20382     | AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEICULO, FRAGRANCIAS: EUCLIPTO, CITRONELA, ALGODAO E FLORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 ML                                                                                          | 12,00           | 1.800,00        |



# POLO Representações



|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |
|---|----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 12 | 80  | UN  | 2831  | BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO                                                                                                         | 25,80 | 2.064,00 |
| 1 | 13 | 60  | UN  | 3423  | BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                       | 17,99 | 1.079,40 |
| 1 | 14 | 30  | UN  | 7963  | CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                    | 27,90 | 837,00   |
| 1 | 19 | 50  | UN  | 2874  | CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                       | 7,90  | 395,00   |
| 1 | 20 | 400 | UN  | 2873  | CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                       | 7,90  | 3.160,00 |
| 1 | 21 | 40  | UN  | 3346  | CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                      | 7,90  | 316,00   |
| 1 | 22 | 15  | UN  | 17468 | CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA                                                                                                                                                                                        | 49,90 | 748,50   |
| 1 | 23 | 5   | PAR | 2215  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES. | 22,00 | 110,00   |
| 1 | 24 | 5   | PAR | 2216  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES  | 22,00 | 110,00   |
| 1 | 25 | 5   | PAR | 2217  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES  | 22,00 | 110,00   |
| 1 | 26 | 5   | PAR | 2218  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES  | 22,00 | 110,00   |



# POLO Representações



|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|---|----|-------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 27 | 5     | PAR | 2219  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES              | 22,00 | 110,00   |
| 1 | 28 | 5     | PAR | 2220  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES            | 22,00 | 110,00   |
| 1 | 29 | 5     | PAR | 2221  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES              | 22,00 | 110,00   |
| 1 | 30 | 150   | UN  | 20383 | CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                            | 12,00 | 1.800,00 |
| 1 | 32 | 40    | PCT | 3354  | CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS                                                                                                                                                                                                                      | 14,00 | 560,00   |
| 1 | 33 | 150   | UN  | 3357  | COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES                                                                                                                                                                                         | 3,20  | 480,00   |
| 1 | 34 | 150   | UN  | 3358  | CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS                                                                                                                   | 3,80  | 570,00   |
| 1 | 35 | 1.200 | UN  | 20384 | DESINFETANTE DE USO GERAL, Acao GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 LITROS | 6,25  | 7.500,00 |
| 1 | 36 | 1.500 | UN  | 20385 | DESENGORDURANTE DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ETHER), TENSOATIVO ANIONICO (LAURATO DE SODIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA, FRASCOS COM NO MINIMO 500 ML                                           | 6,40  | 9.600,00 |
| 1 | 37 | 1.000 | UN  | 20386 | DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRANCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML                                                         | 6,40  | 6.400,00 |
| 1 | 38 | 230   | UN  | 20387 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTECAO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 150 ML                                                                                                                                                                                     | 8,99  | 2.067,70 |





# POLO Representações



|   |    |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |
|---|----|-------|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 39 | 500   | UN | 20388 | DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTAÇÃO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIM, MORANGO, CAPIM LIMÃO, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML                                                                                                                                      | 12,00 | 6.000,00 |
| 1 | 40 | 100   | GL | 3368  | DETERGENTE AMONÍACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE GORDURA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARÊNCIA: LÍQUIDO OPACO BRANCO. DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALÕES DE 05 LITROS, | 20,00 | 2.000,00 |
| 1 | 41 | 3.000 | UN | 20389 | DETERGENTE PARA LOUCAS LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO, CLEAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,50  | 7.500,00 |
| 1 | 42 | 40    | UN | 8000  | DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA DE ATÉ 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 35,00 | 1.400,00 |
| 1 | 43 | 20    | UN | 3370  | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO DE 500M, DIMENSÕES MÍNIMAS 28X27X14CM, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSÃO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 45,00 | 900,00   |
| 1 | 44 | 30    | UN | 20390 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30X26X12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50,00 | 1.500,00 |
| 1 | 45 | 30    | UN | 20391 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 10,5X25,5X11 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 44,00 | 1.320,00 |
| 1 | 46 | 100   | UN | 20392 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALÇA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS 8X14X6CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,00  | 500,00   |
| 1 | 47 | 50    | UN | 3375  | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5,00  | 250,00   |
| 1 | 48 | 300   | UN | 20393 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 32 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                                                                                                                           | 4,50  | 1.350,00 |



# POLO Representações



|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|---|----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 49 | 150   | UN  | 20394 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DECERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                  | 4,50  | 675,00   |
| 1 | 50 | 50    | UN  | 3379  | ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE                                                                                                                                                                                                                                                               | 4,00  | 200,00   |
| 1 | 51 | 100   | UN  | 3377  | ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12,00 | 1.200,00 |
| 1 | 52 | 400   | PCT | 3380  | ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,40  | 1.360,00 |
| 1 | 53 | 2.000 | UN  | 3381  | ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                                                       | 2,05  | 4.100,00 |
| 1 | 54 | 50    | UN  | 2202  | FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS; EM BOBINA COM 30 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                             | 7,00  | 350,00   |
| 1 | 55 | 300   | UN  | 20395 | FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)                                                                                                                                                                                                               | 9,90  | 2.970,00 |
| 1 | 56 | 300   | UN  | 20396 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5,25  | 1.575,00 |
| 1 | 57 | 100   | PCT | 3393  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P | 28,90 | 2.890,00 |
| 1 | 58 | 300   | PCT | 3394  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M | 28,90 | 8.670,00 |
| 1 | 59 | 200   | PCT | 3395  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G | 28,90 | 5.780,00 |

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte  
Dois Vizinhos - Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024

9m



# POLO Representações



|   |    |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
|---|----|-----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 60 | 150 | PCT | 3397 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG                 | 28,90 | 4.335,00 |
| 1 | 61 | 80  | PCT | 3437 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG | 28,90 | 2.312,00 |
| 1 | 62 | 150 | UN  | 6114 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                 | 40,00 | 6.000,00 |
| 1 | 63 | 100 | PCT | 3398 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                  | 32,00 | 3.200,00 |
| 1 | 64 | 80  | PCT | 3400 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                  | 32,00 | 2.560,00 |
| 1 | 65 | 80  | PCT | 3402 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES                                                                  | 32,00 | 2.560,00 |
| 1 | 66 | 80  | PCT | 3438 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO GG, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES                                                                 | 32,00 | 2.560,00 |

Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte  
Dois Vizinhos - Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024

5/11



# POLO Representações



|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
|---|----|-----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 67 | 80  | PCT | 3439  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES  | 32,00 | 2.560,00 |
| 1 | 68 | 100 | PCT | 19196 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES | 30,00 | 3.000,00 |
| 1 | 69 | 40  | UN  | 20397 | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 18X11CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR, COM NO MINIMO 100 UNIDADES                                                                                 | 14,90 | 596,00   |
| 1 | 70 | 40  | BLD | 2261  | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES                                                                                                              | 18,00 | 720,00   |
| 1 | 71 | 30  | UN  | 3517  | LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                      | 7,90  | 237,00   |
| 1 | 72 | 400 | UN  | 3518  | LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR                                                                                                                         | 4,90  | 1.960,00 |
| 1 | 80 | 50  | UN  | 3524  | LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                    | 7,00  | 350,00   |
| 1 | 81 | 100 | PCT | 3169  | LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                   | 55,00 | 5.500,00 |
| 1 | 82 | 80  | PAR | 20399 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P                                                                                                                                                                                    | 6,25  | 500,00   |
| 1 | 83 | 300 | PAR | 20400 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M                                                                                                                                                                                    | 6,25  | 1.875,00 |
| 1 | 84 | 100 | PAR | 20401 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G                                                                                                                                                                                    | 6,25  | 625,00   |
| 1 | 85 | 50  | UN  | 20402 | PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,00  | 250,00   |

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte  
Dois Vizinhos - Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024

518





# POLO Representações



|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
|---|-----|-------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 87  | 500   | UN  | 20403 | PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO E MATERIAL ECOLOGICO, COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 78X88 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12,90 | 6.450,00 |
| 1 | 88  | 200   | UN  | 3534  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9,50  | 1.900,00 |
| 1 | 89  | 200   | UN  | 3535  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,00 | 2.000,00 |
| 1 | 90  | 350   | UN  | 20404 | PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7,80  | 2.730,00 |
| 1 | 91  | 50    | CX  | 19405 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 69,90 | 3.495,00 |
| 1 | 92  | 1.500 | PCT | 3542  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5,50  | 8.250,00 |
| 1 | 93  | 500   | FRD | 3543  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 18,90 | 9.450,00 |
| 1 | 95  | 500   | UN  | 20405 | PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 19 X 22 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5,25  | 2.625,00 |
| 1 | 96  | 700   | CX  | 3545  | PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,00  | 1.400,00 |
| 1 | 97  | 100   | PCT | 3555  | PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6,90  | 690,00   |
| 1 | 98  | 75    | PCT | 2203  | PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6,90  | 517,50   |
| 1 | 99  | 200   | UN  | 7875  | PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERREININA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML | 15,80 | 3.160,00 |
| 1 | 101 | 50    | UN  | 17458 | RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA, CAPACIDADE PARA 800ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15,90 | 795,00   |

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte  
Dois Vizinhos - Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024



# POLO Representações



|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |          |
|---|-----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 106 | 100   | UN  | 2879  | SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA              | 8,25  | 825,00   |
| 1 | 107 | 400   | PCT | 20411 | SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA           | 8,25  | 3.300,00 |
| 1 | 108 | 500   | CX  | 20412 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 800 GRAMAS | 8,00  | 4.000,00 |
| 1 | 109 | 400   | CX  | 20413 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 1,6 KG     | 16,00 | 6.400,00 |
| 1 | 110 | 100   | PCT | 20414 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 4,5 KG              | 8,00  | 800,00   |
| 1 | 111 | 200   | UN  | 20415 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 80 GRAMAS                                                                                                                                                                       | 39,00 | 7.800,00 |
| 1 | 112 | 200   | UN  | 11111 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR                                                                                                                                                                          | 1,99  | 398,00   |
| 1 | 113 | 500   | LT  | 20416 | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO                                                      | 15,00 | 7.500,00 |
| 1 | 114 | 300   | UN  | 3587  | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML                                                            | 8,00  | 2.400,00 |
| 1 | 119 | 1.000 | UN  | 20417 | SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSICAO BASICA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 100%, OXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE COCO, HIPOCLORITO DE SODIO 100%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 250 ML                                                                                                       | 5,90  | 5.900,00 |

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte  
Dois Vizinhos - Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024



# POLO Representações



|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
|---|-----|-----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 120 | 100 | UN  | 3576  | SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                                                                                                              | 14,00 | 1.400,00  |
| 1 | 121 | 200 | UN  | 20418 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12,00 | 2.400,00  |
| 1 | 122 | 800 | PCT | 20419 | TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM (BRANCA), DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES                                                                                                                                                                     | 19,00 | 15.200,00 |
| 1 | 123 | 80  | CX  | 3580  | TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA                                                                                                                                                        | 22,00 | 1.760,00  |
| 1 | 124 | 300 | UN  | 20420 | VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                   | 25,00 | 7.500,00  |
| 1 | 125 | 60  | UN  | 3383  | VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                              | 15,00 | 900,00    |
| 1 | 126 | 180 | UN  | 20421 | VASSOURA DE USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, COM MINIMO 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MINIMO 120 CM, COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO, DIMENSOES MINIMAS: 40 X 26 X 4,5 CM | 15,00 | 2.700,00  |
| 1 | 210 | 130 | UN  | 3413  | INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML                                                                                                                                                | 10,00 | 1.300,00  |
| 1 | 211 | 50  | UN  | 3405  | INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E AGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G                                                                                                                                            | 19,00 | 950,00    |
| 1 | 212 | 300 | UN  | 9051  | REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13,00 | 3.900,00  |
| 1 | 213 | 200 | PCT | 8821  | RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,50  | 500,00    |
| 1 | 215 | 100 | UN  | 3382  | ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA                                                                                                                                                                                                              | 3,90  | 390,00    |
| 1 | 216 | 500 | PCT | 3410  | GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                     | 3,90  | 1.950,00  |
| 1 | 217 | 100 | CX  | 3530  | PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,00  | 200,00    |
| 1 | 218 | 100 | UN  | 20454 | TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPIILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 135 CM                                                                                                                       | 22,90 | 2.290,00  |

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte

Dois Vizinhos - Paraná

CEP: 85660-000

(46) 3536-9024

Sm



# POLO Representações



|                      |     |     |    |       |                                                                                                                                                            |       |            |
|----------------------|-----|-----|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1                    | 219 | 180 | UN | 2905  | TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO;<br>PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO<br>MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA; | 15,00 | 2.700,00   |
| 1                    | 220 | 100 | UN | 20455 | TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO<br>MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 105 CM                                                 | 16,00 | 1.600,00   |
| TOTAL PROPOSTA (R\$) |     |     |    |       |                                                                                                                                                            |       | 292.671,10 |

- A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados desta data.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaro que a Polo Representações Ltda se enquadra na condição empresa pequena empresa conforme Lei Complementar 123/06.

**Polo Representações Ltda**  
**CNPJ 14.313.995/0001-55**  
**[vendas.polo@outlook.com](mailto: vendas.polo@outlook.com)**

Dois Vizinhos, 10 de maio de 2021.

  
Ilmar José Monteiro Acosta  
CPF 353.386.109-06  
Sócio Administrador  
Polo Representações Ltda





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>14.313.995/0001-55<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/09/2011 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
POLO REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POLO ALIMENTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  
 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias  
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO  
220

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO NORTE

MUNICÍPIO  
DOIS VIZINHOS

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(46) 3536-9024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 14.313.995/0001-55  
**NOME EMPRESARIAL:** POLO REPRESENTACOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:18 (data e hora de Brasília).

5/11

**RE: Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE**

gionei valcarenhi <gioneivalcarenhi@hotmail.com>

Sáb, 15/05/2021 14:00

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (38 KB)

Orçamento de higiene e limpeza e rampa lavagem (1).xlsx;

Boa tarde,

Segue orçamento,

Att,

Gionei

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de abril de 2021 10:07

**Para:** compras@coronelvivida.pr.gov.br <compras@coronelvivida.pr.gov.br>

**Assunto:** Orçamento materiais copa, cozinha, higiene, limpeza e rampa de lavagem - URGENTE

Bom dia,

Solicito orçamento para materiais de higiene, limpeza e rampa de lavagem, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

525

# ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E RAMPA DE LAVAGEM

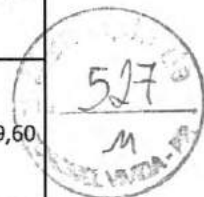
| LOTE                                                   | ITEM | QTDE<br>ESTIMA<br>DA | UNID. | CÓD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------|------|----------------------|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b> |      |                      |       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                    |
| 1                                                      | 1    | 30                   | PCT   | 2793         | ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                        | 4,99               | 149,70             |
| 1                                                      | 2    | 50                   | PCT   | 2794         | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                      | 4,99               | 249,50             |
| 1                                                      | 3    | 30                   | PCT   | 2785         | ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES                                                                                                     | 5,99               | 179,70             |
| 1                                                      | 4    | 50                   | LT    | 3406         | ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO                                                                                                                                                    |                    | -                  |
| 1                                                      | 5    | 2.500                | LT    | 2797         | AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO                                                                                                | 3,49               | 8.725,00           |
| 1                                                      | 6    | 1.200                | LT    | 20380        | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO                                                                                                                       | 5,99               | 7.188,00           |
| 1                                                      | 7    | 500                  | UN    | 2800         | ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS                                                                                                         | 10,99              | 5.495,00           |
| 1                                                      | 8    | 50                   | CX    | 3584         | ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS                                                                                                                                                                                       | 6,99               | 349,50             |
| 1                                                      | 9    | 600                  | UN    | 2818         | AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS | 5,99               | 3.594,00           |
| 1                                                      | 10   | 20                   | UN    | 20381        | ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                    | 13,99              | 279,80             |
| 1                                                      | 11   | 150                  | UN    | 20382        | AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEICULO, FRAGRANCIAS: EUCLIPTO, CITRONELA, ALGODAO E FLORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 ML                                                                                          | 14,99              | 2.248,50           |
| 1                                                      | 12   | 80                   | UN    | 2831         | BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO                                                                                      | 16,80              | 1.344,00           |
| 1                                                      | 13   | 60                   | UN    | 3423         | BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                    | 14,50              | 870,00             |
| 1                                                      | 14   | 30                   | UN    | 7963         | CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                                                 |                    | -                  |
| 1                                                      | 15   | 15                   | UN    | 3344         | CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG                                                                                                                  |                    | -                  |
| 1                                                      | 16   | 10                   | UN    | 3425         | CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS                                                                                                                                     | 14,99              | 149,90             |
| 1                                                      | 17   | 10                   | UN    | 3345         | CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG                                                                                                                 |                    | -                  |
| 1                                                      | 18   | 10                   | UN    | 3424         | CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS                                                                                                                                    | 14,99              | 149,90             |
| 1                                                      | 19   | 50                   | UN    | 2874         | CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                    | 10,99              | 549,50             |



*Handwritten signature*

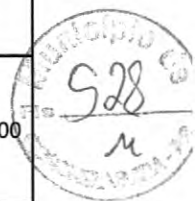


|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |          |
|---|----|-----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 20 | 400 | UN  | 2873  | CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                        | 10,99 | 4.396,00 |
| 1 | 21 | 40  | UN  | 3346  | CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML                                                                       | 10,99 | 439,60   |
| 1 | 22 | 15  | UN  | 17468 | CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA                                                                                                                                                                                         |       | -        |
| 1 | 23 | 5   | PAR | 2215  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES.  | 20,99 | 104,95   |
| 1 | 24 | 5   | PAR | 2216  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES   | 20,99 | 104,95   |
| 1 | 25 | 5   | PAR | 2217  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES   | 20,99 | 104,95   |
| 1 | 26 | 5   | PAR | 2218  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES   | 20,99 | 104,95   |
| 1 | 27 | 5   | PAR | 2219  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES   | 20,99 | 104,95   |
|   | 28 | 5   | PAR | 2220  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES | 20,99 | 104,95   |
| 1 | 29 | 5   | PAR | 2221  | CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES   | 20,99 | 104,95   |
| 1 | 30 | 150 | UN  | 20383 | CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                 | 10,99 | 1.648,50 |
| 1 | 31 | 25  | UN  | 3585  | CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                      | 3,99  | 99,75    |
| 1 | 32 | 40  | PCT | 3354  | CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS                                                                                                                                                                                                           | 4,85  | 194,00   |
| 1 | 33 | 150 | UN  | 3357  | COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES                                                                                                                                                                              | 1,90  | 285,00   |
| 1 | 34 | 150 | UN  | 3358  | CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS                                                                                                        | 2,99  | 448,50   |



Sh

|   |    |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |          |
|---|----|-------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 35 | 1.200 | UN | 20384 | DESINFETANTE DE USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 LITROS                                                                                                                                                                                         | 6,49  | 7.788,00 |
| 1 | 36 | 1.500 | UN | 20385 | DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                   | 6,50  | 9.750,00 |
| 1 | 37 | 1.000 | UN | 20386 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRÂNCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,39  | 2.390,00 |
| 1 | 38 | 230   | UN | 20387 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTEÇÃO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13,99 | 3.217,70 |
| 1 | 39 | 500   | UN | 20388 | DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTAÇÃO EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIN, MORANGO, CAPIM LIMÃO, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILIA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML                                                                                                                                     | 11,80 | 5.900,00 |
| 1 | 40 | 100   | GL | 3368  | DETERGENTE AMONÍACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE GORDURA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARÊNCIA: LÍQUIDO OPACO BRANCO. DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALÕES DE 05 LITROS. | -     | -        |
| 1 | 41 | 3.000 | UN | 20389 | DETERGENTE PARA LOUCAS LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO. CLAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,09  | 6.270,00 |
| 1 | 42 | 40    | UN | 8000  | DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA DE ATÉ 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -     | -        |
| 1 | 43 | 20    | UN | 3370  | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLÃO DE 500M, DIMENSÕES MÍNIMAS 28X27X14CM, EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSÃO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -     | -        |
| 1 | 44 | 30    | UN | 20390 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30X26X12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -     | -        |
| 1 | 45 | 30    | UN | 20391 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML, MEDIDAS MÍNIMAS: 10,5X25,5X11 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -     | -        |
| 1 | 46 | 100   | UN | 20392 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALÇA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS 8X14X6CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -     | -        |
| 1 | 47 | 50    | UN | 3375  | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,75  | 187,50   |
| 1 | 48 | 300   | UN | 20393 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 32 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                                                                                                                          | 3,90  | 1.170,00 |
| 1 | 49 | 150   | UN | 20394 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUÇOS, COM NO MÍNIMO 28 TUÇOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE                                                                                                                                                                                        | 5,80  | 870,00   |



SM

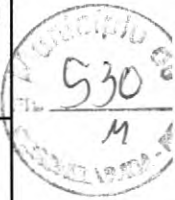
|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
|---|----|-------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 50 | 50    | UN  | 3379  | ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,99  | 149,50   |
| 1 | 51 | 100   | UN  | 3377  | ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11,00 | 1.100,00 |
| 1 | 52 | 400   | PCT | 3380  | ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,50  | 600,00   |
| 1 | 53 | 2.000 | UN  | 3381  | ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                                                                        | 0,95  | 1.900,00 |
| 1 | 54 | 50    | UN  | 2202  | FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS; EM BOBINA COM 30 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,90  | 245,00   |
| 1 | 55 | 300   | UN  | 20395 | FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)                                                                                                                                                                                                                                |       | -        |
| 1 | 56 | 300   | UN  | 20396 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,99  | 1.497,00 |
| 1 | 57 | 100   | PCT | 3393  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P                  |       | -        |
| 1 | 58 | 300   | PCT | 3394  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M                  |       | -        |
| 1 | 59 | 200   | PCT | 3395  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G                  |       | -        |
| 1 | 60 | 150   | PCT | 3397  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG                 |       | -        |
| 1 | 61 | 80    | PCT | 3437  | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG |       | -        |
| 1 | 62 | 150   | UN  | 6114  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES                                                                   | 29,90 | 4.485,00 |



9m



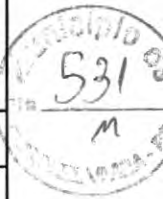
|   |    |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
|---|----|-----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 63 | 100 | PCT | 3398  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES  | 29,90 | 2.990,00 |
| 1 | 64 | 80  | PCT | 3400  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES  | 29,90 | 2.392,00 |
| 1 | 65 | 80  | PCT | 3402  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES  | 29,90 | 2.392,00 |
| 1 | 66 | 80  | PCT | 3438  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES  | 29,90 | 2.392,00 |
| 1 | 67 | 80  | PCT | 3439  | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES  | 29,90 | 2.392,00 |
| 1 | 68 | 100 | PCT | 19196 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATÉ 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES |       | -        |
| 1 | 69 | 40  | UN  | 20397 | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 18X11CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR, COM NO MINIMO 100 UNIDADES                                                                                 | 3,75  | 150,00   |
| 1 | 70 | 40  | BLD | 2261  | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES                                                                                                              | 16,50 | 660,00   |
| 1 | 71 | 30  | UN  | 3517  | LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                      |       | -        |
| 1 | 72 | 400 | UN  | 3518  | LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR                                                                                                                          | 6,20  | 2.480,00 |
| 1 | 73 | 100 | UN  | 3520  | LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,90  | 190,00   |
| 1 | 74 | 70  | UN  | 3521  | LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,90  | 133,00   |
| 1 | 75 | 200 | UN  | 2590  | LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA                                                                                         | 39,90 | 7.980,00 |
| 1 | 76 | 50  | UN  | 17459 | LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)                                                                                                                                                                                                     | 3,99  | 199,50   |



530

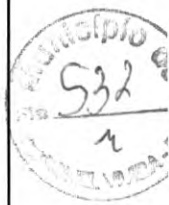


|   |    |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |
|---|----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 77 | 10    | UN  | 17460 | LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS                                                                                                                 |       | -         |
| 1 | 78 | 50    | UN  | 3522  | LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA | 25,00 | 1.250,00  |
| 1 | 79 | 40    | UN  | 20398 | LIXEIRA PARA ESCRITORIO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, TELADA/ARAMADA, REDONDA, ALTURA MINIMA 28CM, COR PRETA                                                                                                                                    | 14,50 | 580,00    |
| 1 | 80 | 50    | UN  | 3524  | LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML                               | 4,49  | 224,50    |
| 1 | 81 | 100   | PCT | 3169  | LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES                                                                                              |       | -         |
| 1 | 82 | 80    | PAR | 20399 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P                                                                               | 3,99  | 319,20    |
| 1 | 83 | 300   | PAR | 20400 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M                                                                               | 3,99  | 1.197,00  |
| 1 | 84 | 100   | PAR | 20401 | LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G                                                                               | 3,99  | 399,00    |
| 1 | 85 | 50    | UN  | 20402 | PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM                                                                                                                                                                            |       | -         |
| 1 | 86 | 100   | PCT | 3529  | PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS                                                                                         |       | -         |
| 1 | 87 | 500   | UN  | 20403 | PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO E MATERIAL ECOLOGICO, COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 78X88 CM                              |       | -         |
| 1 | 88 | 200   | UN  | 3534  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA                                                                                                                       |       | -         |
| 1 | 89 | 200   | UN  | 3535  | PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM                                                                                                                                        |       | -         |
| 1 | 90 | 350   | UN  | 20404 | PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA                                                                                                                                                      | 5,50  | 1.925,00  |
| 1 | 91 | 50    | CX  | 19405 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS                                                                     |       | -         |
| 1 | 92 | 1.500 | PCT | 3542  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA                                                         | 5,49  | 8.235,00  |
| 1 | 93 | 500   | FRD | 3543  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS                                      | 87,84 | 43.920,00 |
| 1 | 94 | 30    | ROL | 9012  | PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS                                                                                                                                                                                                      |       | -         |
| 1 | 95 | 500   | UN  | 20405 | PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 19 X 22 CM                                                                                       | 3,75  | 1.875,00  |
| 1 | 96 | 700   | CX  | 3545  | PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS                       | 1,40  | 980,00    |
| 1 | 97 | 100   | PCT | 3555  | PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                        | 1,50  | 150,00    |
| 1 | 98 | 75    | PCT | 2203  | PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                   | 1,40  | 105,00    |



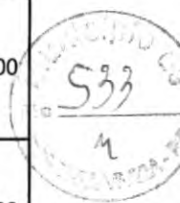
5319  
M

|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|---|-----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 99  | 200 | UN  | 7875  | PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML | 34,00 | 6.800,00 |
| 1 | 100 | 150 | UN  | 20406 | QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10,50 | 1.575,00 |
| 1 | 101 | 50  | UN  | 17458 | RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA, CAPACIDADE PARA 800ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | -        |
| 1 | 102 | 200 | UN  | 20407 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 14,00 | 2.800,00 |
| 1 | 103 | 200 | UN  | 20408 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 16,00 | 3.200,00 |
| 1 | 104 | 100 | UN  | 20409 | RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 50 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19,90 | 1.990,00 |
| 1 | 105 | 150 | UN  | 20410 | RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16,90 | 2.535,00 |
| 1 | 106 | 100 | UN  | 2879  | SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,40  | 240,00   |
|   | 107 | 400 | PCT | 20411 | SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2,25  | 900,00   |
| 1 | 108 | 500 | CX  | 20412 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 800 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7,49  | 3.745,00 |
| 1 | 109 | 400 | CX  | 20413 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 1,6 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 14,98 | 5.992,00 |
| 1 | 110 | 100 | PCT | 20414 | SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 4,5 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | -        |
| 1 | 111 | 200 | UN  | 20415 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 80 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,25  | 250,00   |



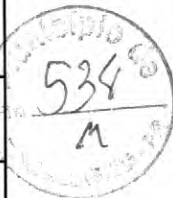
532

|   |                            |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |
|---|----------------------------|-------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 112                        | 200   | UN  | 11111 | SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR                                                                                                                                                                                                                              | 2,90  | 580,00    |
| 1 | 113                        | 500   | LT  | 20416 | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA. EMBALAGEM COM 01 LITRO                                                                                                          | 11,99 | 5.995,00  |
| 1 | 114                        | 300   | UN  | 3587  | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA. FRASCO DE 500 ML                                                                                                                | 9,80  | 2.940,00  |
| 1 | 115                        | 200   | PCT | 3568  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                     | 12,50 | 2.500,00  |
| 1 | 116                        | 800   | PCT | 3569  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                     | 12,50 | 10.000,00 |
| 1 | 117                        | 500   | PCT | 3570  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                     | 12,50 | 6.250,00  |
| 1 | 118                        | 500   | PCT | 3574  | SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES                                                                                                                               | 12,50 | 6.250,00  |
| 1 | 119                        | 1.000 | UN  | 20417 | SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSICAO BASICA: LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO 100%, OXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE COCO, HIPOCLORITO DE SODIO 100%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 250 ML                                                                                                                                                          | 6,99  | 6.990,00  |
| 1 | 120                        | 100   | UN  | 3576  | SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                                                                                                                | 10,99 | 1.099,00  |
| 1 | 121                        | 200   | UN  | 20418 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8,99  | 1.798,00  |
| 1 | 122                        | 800   | PCT | 20419 | TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM (BRANCA), DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES                                                                                                                                                                       |       | -         |
| 1 | 123                        | 80    | CX  | 3580  | TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA                                                                                                                                                          |       | -         |
| 1 | 124                        | 300   | UN  | 20420 | VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPAL DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM                                                                                                                    | 19,00 | 5.700,00  |
| 1 | 125                        | 60    | UN  | 3383  | VASSOURA, TIPO ESFREGAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM                                                                                                                                                                                                                                 | 15,00 | 900,00    |
| 1 | 126                        | 180   | UN  | 20421 | VASSOURA DE USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPAL EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, COM MINIMO 50 TUFOES, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MINIMO 120 CM, COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO, DIMENSOES MINIMAS: 40 X 26 X 4,5 CM | 11,99 | 2.158,20  |
| 1 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |
| 1 | 127                        | 20    | UN  | 6428  | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,99  |           |
| 1 | 128                        | 80    | UN  | 3415  | ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA                                                                                                                                                                    | 3,99  | 319,20    |





|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                        |       |          |
|---|-----|-----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 129 | 50  | UN  | 20422 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS, DIVERSAS CORES                                            | 18,00 | 900,00   |
| 1 | 130 | 50  | UN  | 20423 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES                                           | 28,00 | 1.400,00 |
| 1 | 131 | 50  | UN  | 20424 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, DIVERSAS CORES                                           | 39,00 | 1.950,00 |
| 1 | 132 | 50  | UN  | 20425 | BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, DIVERSAS CORES                                           | 60,00 | 3.000,00 |
| 1 | 133 | 15  | UN  | 20426 | BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA                                                           | 19,50 | 292,50   |
| 1 | 134 | 50  | UN  | 20427 | BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXAVEL, MEDIDAS MINIMAS: 09CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 49CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA    | 25,50 | 1.275,00 |
| 1 | 135 | 25  | UN  | 20428 | BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS                                                                     | 70,00 | 1.750,00 |
| 1 | 136 | 20  | UN  | 20429 | BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS                                                                       | 95,00 | 1.900,00 |
| 1 | 137 | 20  | UN  | 20430 | CACAROLA COM TAMPA, DIAMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA 11,8 CM, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                        | 16,00 | 320,00   |
| 1 | 138 | 20  | UN  | 20431 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                                         | 24,00 | 480,00   |
| 1 | 139 | 20  | UN  | 20432 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 17 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                                      | 30,00 | 600,00   |
| 1 | 140 | 20  | UN  | 20433 | CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIAMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 41 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO                                      | 75,00 | 1.500,00 |
| 1 | 141 | 35  | UN  | 12986 | CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE                        | 32,00 | 1.120,00 |
| 1 | 142 | 35  | UN  | 5850  | CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES                   | 40,00 | 1.400,00 |
| 1 | 143 | 20  | UN  | 10153 | CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL  | 59,00 | 1.180,00 |
| 1 | 144 | 20  | UN  | 5297  | CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL     | 39,00 | 780,00   |
| 1 | 145 | 100 | UN  | 6397  | CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML                                                                                                                | 13,00 | 1.300,00 |
| 1 | 146 | 500 | UN  | 3337  | CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES                 | 9,40  | 4.700,00 |
| 1 | 147 | 10  | UN  | 20434 | CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA         | 52,00 | 520,00   |
| 1 | 148 | 10  | UN  | 20435 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO E 17 CM DE ALTURA  | 28,00 | 280,00   |
| 1 | 149 | 10  | UN  | 20436 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA | 36,00 | 360,00   |
| 1 | 150 | 15  | UN  | 3426  | COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL                         | 2,99  | 44,85    |
| 1 | 151 | 20  | UN  | 20437 | COLHER DE POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA TEMPERATURA DE ATE 160°                                                     | 13,00 | 260,00   |
| 1 | 152 | 300 | PCT | 3428  | COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                   | 3,10  | 930,00   |



9/11



|   |     |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |           |
|---|-----|-------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 153 | 30    | UN  | 20438 | COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO                                                                                                                                                                                                                                    | 19,00 | 570,00    |
| 1 | 154 | 200   | UN  | 20439 | COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM                                                                                                                                                                                                                                  | 4,00  | 800,00    |
| 1 | 155 | 200   | UN  | 20440 | COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA DE 4,5 CM                                                                                                                                                                                                                                      | 5,00  | 1.000,00  |
| 1 | 156 | 10    | UN  | 3429  | CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO                                                                                                                                                             | 23,00 | 230,00    |
| 1 | 157 | 20    | UN  | 8058  | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                                                         | 18,00 | 360,00    |
| 1 | 158 | 30    | CJT | 5713  | CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO                                                               | 45,00 | 1.350,00  |
| 1 | 159 | 4.000 | PCT | 3353  | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | 4,50  | 18.000,00 |
| 1 | 160 | 1.000 | PCT | 3351  | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                     | 3,00  | 3.000,00  |
| 1 | 161 | 50    | PCT | 19197 | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                             | 6,49  | 324,50    |
| 1 | 162 | 100   | PCT | 19198 | COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                              | 8,50  | 850,00    |
| 1 | 163 | 20    | PCT | 19200 | COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                             |       | -         |
| 1 | 164 | 10    | CX  | 19199 | COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                               |       | -         |
| 1 | 165 | 80    | UN  | 3432  | COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR                                                                                                                                                                                                       | 6,00  | 480,00    |
| 1 | 166 | 200   | UN  | 6411  | COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                           | 5,90  | 1.180,00  |
| 1 | 167 | 1.000 | UN  | 1119  | CUMBUCO PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML                                                                                                                                                                       | 12,00 | 12.000,00 |
| 1 | 168 | 10    | UN  | 20441 | ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA 22 LITROS                                                                                                                                                                               | 55,00 | 550,00    |
| 1 | 169 | 20    | UN  | 17457 | ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM                                                                                                        | 49,00 | 980,00    |
| 1 | 170 | 10    | UN  | 20442 | ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO                                                                                                                                                                                                      | 26,00 | 260,00    |
| 1 | 171 | 20    | UN  | 6404  | ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 26,00 | 520,00    |
| 1 | 172 | 15    | UN  | 20443 | FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO ANGULO DE 30°, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA, MOLDAGEM ERGONOMICA E ANATOMICA, MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO | 21,00 | 315,00    |
| 1 | 173 | 100   | UN  | 20444 | FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 22 CM, COM CABO LISO, SEM DECORACAO TAMBEM EM ACO INOX                                                                                                                                                                                     | 11,00 | 1.100,00  |
| 1 | 174 | 15    | UN  | 6408  | FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                          | 13,00 | 195,00    |
| 1 | 175 | 10    | UN  | 20445 | FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES MINIMAS 75 CM X 45 CM                                                                                                                                                                                  | 23,00 | 230,00    |
| 1 | 176 | 30    | UN  | 6425  | FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                               | 27,00 | 810,00    |



535

|   |     |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                             |        |          |
|---|-----|-----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 177 | 70  | MÇO | 3388  | FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM 10 CAIXINHAS                                                                                         | 3,19   | 223,30   |
| 1 | 178 | 100 | CX  | 3389  | FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 240 PALITOS, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO                                                                                | 2,99   | 299,00   |
| 1 | 179 | 10  | UN  | 6417  | FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO                                                                                                                      | 29,00  | 290,00   |
| 1 | 180 | 50  | UN  | 20446 | GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO LISO EM ACO INOX, SEM DECORACAO                                                                                                                                               | 6,00   | 300,00   |
| 1 | 181 | 200 | PCT | 3440  | GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                          | 3,19   | 638,00   |
| 1 | 182 | 200 | PCT | 19201 | GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                              | 9,50   | 1.900,00 |
| 1 | 183 | 30  | UN  | 20447 | GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA                         | 29,90  | 897,00   |
| 1 | 184 | 40  | UN  | 20448 | GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA                       | 95,00  | 3.800,00 |
| 1 | 185 | 25  | UN  | 20449 | BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 06 LITROS |        | -        |
| 1 | 186 | 30  | UN  | 20450 | BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H , CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LITROS |        | -        |
| 1 | 187 | 25  | UN  | 3404  | GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA                                                                                      |        | -        |
| 1 | 188 | 20  | UN  | 20451 | JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE DIVERSAS CORES                                                                                                                                 | 6,99   | 139,80   |
| 1 | 189 | 15  | UN  | 20452 | LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS                                                                                           | 36,00  | 540,00   |
| 1 | 190 | 25  | UN  | 6837  | PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C                                                                                                           |        | -        |
| 1 | 191 | 25  | UN  | 6922  | PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA                                                                                                  |        | -        |
| 1 | 192 | 15  | UN  | 6415  | PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE                                          | 115,00 | 1.725,00 |
| 1 | 193 | 10  | UN  | 8056  | PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG                                                                                         | 89,00  | 890,00   |
| 1 | 194 | 100 | ROL | 3539  | PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS                                                                                   | 6,50   | 650,00   |
| 1 | 195 | 40  | ROL | 3540  | PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS                                                                                   | 4,99   | 199,60   |
| 1 | 196 | 20  | UN  | 6401  | PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                      | 13,90  | 278,00   |
| 1 | 197 | 20  | UN  | 3546  | PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                                           | 18,90  | 378,00   |
| 1 | 198 | 20  | UN  | 5719  | PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM                                                                                                                                                                                     | 7,90   | 158,00   |
| 1 | 199 | 80  | UN  | 20453 | POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, DIMENCOES MINIMAS: 33,7 CM DE COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 18,8 CM DE ALTURA                                                                    | 7,50   | 600,00   |



536  
M

|   |                                                 |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |
|---|-------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1 | 200                                             | 100 | UN  | 3548  | POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1.4L. DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6,50  | 650,00   |
| 1 | 201                                             | 400 | UN  | 3549  | PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |
| 1 | 202                                             | 500 | PCT | 3550  | PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,99  | 995,00   |
| 1 | 203                                             | 150 | PCT | 3551  | PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,80  | 570,00   |
| 1 | 204                                             | 100 | UN  | 5712  | PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4,99  | 499,00   |
| 1 | 205                                             | 100 | UN  | 3552  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | -        |
| 1 | 206                                             | 100 | UN  | 3553  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | -        |
| 1 | 207                                             | 100 | UN  | 3554  | PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | -        |
| 1 | 208                                             | 30  | UN  | 6406  | TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10,99 | 329,70   |
| 1 | 209                                             | 30  | UN  | 6405  | TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 18,99 | 569,70   |
| 1 | <b>MATERIAL QUÍMICO</b>                         |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |
| 1 | 210                                             | 130 | UN  | 3413  | INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,90 | 1.417,00 |
| 1 | 211                                             | 50  | UN  | 3405  | INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E AGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | -        |
| 1 | 212                                             | 300 | UN  | 9051  | REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | -        |
| 1 | 213                                             | 200 | PCT | 8821  | RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | -        |
| 1 | 214                                             | 30  | UN  | 19642 | TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCALA DE MOHS, PESO ESPECIFICO ENTRE 2,60 A 2,95 G/CM3. PRODUTO MINERAL 100% PURO, ATOXICO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. COR: BRANCO. MALHA: 325 ULTRAFINO. CARACTERISTICAS QUIMICAS APROXIMADAS: SIO 2 60,00 % - AL 2 O 3 5,00 % - K 2 O 0,05% - FE 2 O 3 5,00% - MGO 27,50 % - MNO 0,05% - NA 2 O 0,05% - CAO 1,00% - TIO 2 0,30%. PRINCIPAIS APLICACOES: AUTOMOTIVA, ARTESANATO, CERAMICA, CONSTRUCAO CIVIL, COSMETICO, ELETRONICA, FARMACEUTICA, IMPERMEABILIZANTES, QUIMICA, TINTAS, VIDREIRA, ETC. |       | -        |
| 1 | <b>MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</b>           |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |
| 1 | 215                                             | 100 | UN  | 3382  | ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,99  | 299,00   |
| 1 | 216                                             | 500 | PCT | 3410  | GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2,60  | 1.300,00 |
| 1 | 217                                             | 100 | CX  | 3530  | PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,75  | 75,00    |
| 1 | 218                                             | 100 | UN  | 20454 | TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 135 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 32,90 | 3.290,00 |
| 1 | 219                                             | 180 | UN  | 2905  | TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 16,90 | 3.042,00 |
| 1 | 220                                             | 100 | UN  | 20455 | TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 105 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13,99 | 1.399,00 |
| 1 | <b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b> |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |



537



|                                 |                                       |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| 1                               | 221                                   | 40    | CX  | 17370 | EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                           |                   |          |
| 1                               | 222                                   | 3.000 | UN  | 11298 | EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL                                                                                                                |                   |          |
| 1                               | 223                                   | 80    | ROL | 3571  | SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                | 4,99              | 399,20   |
| 1                               | 224                                   | 150   | ROL | 3572  | SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES                                                                                                                                                                                            | 6,99              | 1.048,50 |
| 1                               | 225                                   | 50    | PCT | 3233  | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES                                                              |                   | -        |
| 1                               | 226                                   | 30    | PCT | 3573  | SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA                                                                                                                                                              |                   | -        |
| 1                               | 227                                   | 40    | PCT | 3128  | SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60X80 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                               |                   | -        |
| 1                               | <b>MATERIAL PARA RAMPA DE LAVAGEM</b> |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
| 1                               | 228                                   | 60    | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              |                   | -        |
| 1                               | 229                                   | 70    | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 |                   | -        |
| 1                               | 230                                   | 70    | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            |                   | -        |
| 1                               | 231                                   | 8     | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS |                   | -        |
| 1                               | 232                                   | 50    | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     |                   | -        |
| 1                               | 233                                   | 60    | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMPARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            |                   | -        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |                                       |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>359.439,95</b> |          |

Coronel Vivida, 15 de maio de 2021

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda

CNPJ: 72.396.013/0001-32

Telefone: (46) 3232-3647

Endereço: Rua José Foppa, 38, Bairro Industrial

e-mail: gioneivalcarenhi@hotmail.com

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 1151-7

Agência nº: 4390

Banco: Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

*gjm*



- ( ) MICROEMPRESA
- ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



5/11

## RE: Orçamento Higiene e limpeza

"gionei valcarenhi" <gioneivalcarenhi@hotmail.com>

22 de Junho de 2021 09:19

Para: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br

Bom dia,

Segue orçamento

Att,

Gionei



---

De: [pelentil@coronelvivia.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivia.pr.gov.br) <[pelentil@coronelvivia.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivia.pr.gov.br)>

Enviado: terça-feira, 22 de junho de 2021 09:03

Para: [gioneivalcarenhi@hotmail.com](mailto:gioneivalcarenhi@hotmail.com) <[gioneivalcarenhi@hotmail.com](mailto:gioneivalcarenhi@hotmail.com)>

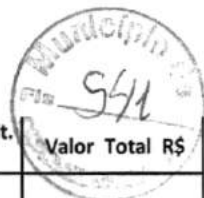
Assunto: Orçamento Higiene e limpeza

Bom dia Gionel,

Por gentileza vc consegue verificar esse item (em anexo), foi cotado por unidade e é embalagem com 5 unidades

Obrigada

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



| Lote                 | Item | Qtde | Unid | CÓD.<br>PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------|------|------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                    | 107  | 100  | UN   | 2879         | SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA<br>CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA;<br>CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS;<br>ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO,ALCALINIDADE<br>LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO<br>EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200<br>GRAMAS CADA | R\$ 10,99          | R\$ 1.099,00    |
| Valor Total Estimado |      |      |      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    | R\$ 1.099,00    |

Sm



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>72.396.013/0001-32<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>29/06/1993     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NEIDE SALETE VALCARENHI &amp; CIA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MERCADO VALCARENHI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PORTE<br><b>ME</b>                                          |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b><br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b><br><b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b><br><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b><br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> |                                                             |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                    |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE FOPPA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>38</b>                                         | COMPLEMENTO<br>*****               |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b> |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TELEFONE<br><b>(46) 3232-3647</b>                           |                                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/05/2002</b>             |                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*SA*





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 72.396.013/0001-32  
**NOME EMPRESARIAL:** NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** NEIDE SALETE VALCARENHI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GIONEI VALCARENHI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ELAINE VALCARENHI RISSARDI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:20 (data e hora de Brasília).

SM

**RES: Orçamento de materiais para impermeabilização - URGENTE**

Patricia Harmel - Santher Papeis <jblcascavel@jbl.net.br>

Ter, 01/06/2021 17:30

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (46 KB)

Cópia de Orçamento materiais para impermeabilização.xls;

Olá!

Segue em anexo.



**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de junho de 2021 17:12

**Para:** Patricia Harmel - Santher Papeis <jblcascavel@jbl.net.br>

**Assunto:** RE: Orçamento de materiais para impermeabilização - URGENTE

Boa tarde, não veio o Arquivo do orçamento, pode verificar

Obrigada

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

SM

# ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

| LOTE      | ITEM | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-----------|------|-----|-----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1         | 1    | 60  | GL  |           | CERA ACRÍLICA AUTO-BRILHO, FILME COM BRILHO MOLHADO, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS E ANIÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, AGENTES PLASTIFICANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 80 A 120 METROS QUADRADOS (10 ML POR METRO QUADRADO).                                                                                                                                       | 78,00           | 4.680,00        |
| 1         | 2    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 440 PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36,30           | 1.815,00        |
| 1         | 3    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 440 VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36,30           | 1.815,00        |
| 1         | 4    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 510 BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 47,70           | 2.385,00        |
| 1         | 5    | 50  | PCT |           | FIBRA VERDE PARA SUPORTE LIMPA TUDO LIMPEZA PESADA 100MM X 260 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,39            | 219,50          |
| 1         | 6    | 50  | GL  |           | DESENCROSTANTE: DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVÁVEIS: AGE FRAGMENTANDO E EMULSIONANDO SUJIDADES, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS AGREGADAS AO PISO. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, AGENTES, SEQUESTRANTES, AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO 1:4 ATÉ 1:25 LITROS DE ÁGUA, DEPENDENDO DO NÍVEL DE SUJIDADE IMPREGNADA, TIPO E TEMPO DA CERA AGREGADA. GALÃO DE 5 LITROS, COM                                                                                                | 55,90           | 2.795,00        |
| 1         | 7    | 50  | GL  |           | BASE SELADORA: EMULSÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS COM ELEVADA ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES "FRIAS" OU LAVÁVEIS, FORMAÇÃO DE FILME UNIFORME, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE; COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE CERAS NATURAIS, POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES SOLUBILIZANTES, AGENTES NIVELADORES, PRESERVANTES E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 20 METROS QUADRADOS NA PRIMEIRA CAMADA, E AS CAMADAS SUBSEQUENTES: | 107,80          | 5.390,00        |
| TOTAL R\$ |      |     |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 19.099,50       |



Cera Inova ( Silver Chemical)

Disco Bristish preto

Disco Bristish Verde

Disco Bristish berge/ branco p / polimento

Fibra 3M Bristish

Remotech ( Silver Chemical)

Selacryl ( Silver Chemical)

Cascavel 01 de junho de 2021.

Ass:

Razão social: Avjbl distribuidora de produtos de higiene e limpeza ltda

CNPJ: 318123010001-43

Telefone: 45 3038 3400

endereço rua culaba 3155 bairro neva cascavel - PR

[jbpcascavel@jbl.net.br](mailto:jbpcascavel@jbl.net.br)

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14244-1

Agência nº: 0642

Banco: Bradesco

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
 ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
 ( ) LUCRO REAL  
 ( xx ) LUCRO PRESUMIDO

*Handwritten signature*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                     |                                                             |                                |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.812.301/0001-43<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>19/10/2018 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A.V.J.B.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>EPP</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b><br><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                               |                       |                      |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R CUIABA</b> | NÚMERO<br><b>3155</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------|

|                          |                                |                              |                 |
|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.802-233</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NEVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CASCATEL</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                 |                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ANDREA@JBL.NET.BR</b> | TELEFONE<br><b>(44) 3346-7996</b> |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/10/2018</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*SA*





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 31.812.301/0001-43  
**NOME EMPRESARIAL:** A.V.J.B.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUCAS KAUE VITORIANO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** BRUNO DANIEL VITORIANO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ELTON SIMAS ALCOBIA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE VITORIANO NETO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:29 (data e hora de Brasília).

Sm

**Re: Orçamento de materiais para impermeabilização - URGENTE**

LUANA - MULTI AÇÃO <venda.multiacao@gmail.com>

Ter, 01/06/2021 16:02

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (940 KB)

PREF. DE CORONEL VIVIDA.pdf;

Boa tarde!

Segue em anexo cotação solicitada.

Att:

**Luana Thomaz**

Vendas

Multi Ação

(46) 3523-7140

(46) 3055-7140 - Whats

venda.multiacao@gmail.com

<https://multiacaofb.com.br/>

R. Sergipe, 512 - Alvorada, Francisco Beltrão PR



Em 31/05/2021 11:19, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de materiais e produtos para impermeabilização, conforme descrição em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro

# ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

| LOTE            | ITEM | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------|------|-----|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1               | 1    | 60  | GL  |           | CERA ACRÍLICA AUTO-BRILHO, FILME COM BRILHO MOLHADO, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS E ANIÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, AGENTES PLASTIFICANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 80 A 120 METROS QUADRADOS (10 ML POR METRO QUADRADO).                                                                                                                                                                            | 240,00          | 14.400,00       |
| 1               | 2    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 440 PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 41,80           | 2.090,00        |
| 1               | 3    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 440 VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 41,80           | 2.090,00        |
| 1               | 4    | 50  | UN  |           | DISCO PARA MAQUINA 510 BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50,60           | 2.530,00        |
| 1               | 5    | 50  | PCT |           | FIBRA VERDE PARA SUPORTE LIMPA TUDO LIMPEZA PESADA 100MM X 260 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 27,00           | 1.350,00        |
| 1               | 6    | 50  | GL  |           | DESENCROSTANTE: DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVÁVEIS: AGE FRAGMENTANDO E EMULSIONANDO SUJIDADES, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS AGREGADAS AO PISO. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, AGENTES, SEQUESTRANTES, AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO 1:4 ATÉ 1:25 LITROS DE ÁGUA, DEPENDENDO DO NÍVEL DE SUJIDADE IMPREGNADA, TIPO E TEMPO DA CERA AGREGADA. GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                 | 140,00          | 7.000,00        |
| 1               | 7    | 50  | GL  |           | BASE SELADORA: EMULSÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS COM ELEVADA ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES "FRIAS" OU LAVÁVEIS, FORMAÇÃO DE FILME UNIFORME, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE; COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE CERAS NATURAIS, POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES SOLUBILIZANTES, AGENTES NIVELADORES, PRESERVANTES E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 20 METROS QUADRADOS NA PRIMEIRA CAMADA, E AS CAMADAS SUBSEQÜENTES: APROXIMADAMENTE 40 METROS POR LITRO. | 165,00          | 8.250,00        |
| VALOR TOTAL R\$ |      |     |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | 37.710,00       |

Francisco Beltrão 01 de Junho de 2021

**73.244.337/0001-18**

Ass:

Razão social: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda

CNPJ: 73.244.337/0001-18

Telefone: (46) 3055-7140

endereço: Rua Sergipe 512, Alvorda Francisco Beltrão/PR

**MULTIACÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA**

**LIMPEZA LTDA - EPP**

Rua Sergipe, 512  
B. Alvorada - CEP 85601-040  
Francisco Beltrão - Paraná

*Sm*

e-mail: venda.multiacao@gmail.com



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

Sm



## Re: Orçamento Materiais Higiene e Limpeza

"André Ramos" <venda2.multiacao@gmail.com>

31 de Maio de 2021 09:35

Para: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br



Bom dia, Sandra.

Infelizmente a maioria dos itens que solicitam cotação não fazem parte do nosso seguimento... e alguns produtos teríamos apenas em embalagens de pelo menos 5 litros.

Gratoll

**André Ramos**

Vendas  
Multi Ação

(46) 3056-7140

venda2.multiacao@gmail.com

<https://multiacaofb.com.br/>

R. Sérgio, 512 - Alvorada, Francisco Beltrão PR



Em 07/05/2021 09:33, [pelentil@coronelvivia.pr.gov.br](mailto:pelentil@coronelvivia.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

**André Ramos**

Vendas

Multi Ação



(46) 3055-7140



[venda2.multiacao@gmail.com](mailto:venda2.multiacao@gmail.com)



<https://multiacaofb.com.br/>



R. Sergipe, 512 - Alvorada, Francisco Beltrão PR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>73.244.337/0001-18</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>19/08/1993</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MULTI ACAA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PORTE<br><b>EPP</b>                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R SERGIPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>512</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>85.601-040</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ALVORADA</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b> |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3055-7140</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/05/2001</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **16:30:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Sm*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 73.244.337/0001-18  
**NOME EMPRESARIAL:** MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | SALETE GASPARIM CORAZZA    |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador     |
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO  |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                   |
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                   |
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | VALCIR DALLA COSTA         |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador     |
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ADECIR NICOLODI            |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                   |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:30 (data e hora de Brasília).

3m